



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0101-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 54460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Ofício nº 561/2021 SMS

Ivaí, 04 de Julho de 2021.

Assunto: Abertura de processo licitatório

Modalidade: pregão eletrônico

Sr. Presidente de licitação a Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar processo licitatório para contratação de serviços.

Justificativa: contratação de empresa para suporte técnico sanitário, consultoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde.

Período de vigência do contrato: 12 meses.

Orçamento:

- 1) **Desenvolve Solutions: 110.280,00**
- 2) **Ana Cláudia Oliveira de Almeida LTDA: 111.600,00**
- 3) **A.S.Social Sevições LTDA: 114.000,00**

- Gestor de contrato: Nicoli Crocoli
- Fiscal de Contrato: Tania Kielt

Fonte e conta pagadora:

- Fonte: 498/494/303
-

(Anexo dotação orçamentária)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Itens a ser licitado/ menor valor:

Item	Produto/descrição	Quantidade	Valor mensal	Valor Total
01	Serviço de suporte técnico sanitário, consultoria e acessória técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde.	01	9.190,00	110.280,00

Total: 110.280,00

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de
Saúde de Ivaí
DEC. 085/2021

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Ilmo Sr.
Welton Ademir Ferreira
Presidente de Licitação
Licitação Ivaí



QUEM SOMOS?

A empresa DESENVOLVE SOLUTIONS é especializada em Consultorias, Auditorias, Capacitação e Treinamentos no âmbito da gestão pública e privada.

Nosso objetivo é trazer agilidade, apoio, capacitação e efetividade para a gestão em saúde das instituições, com intuito de proporcionar a otimização do uso de recursos públicos e melhorar o acesso e a qualidade da assistência de saúde local. Conta com profissionais e parcerias de alta capacidade técnica para atender as mais diversas demandas encomendadas pelos clientes que necessitarem da sua prestação de serviços.

CONTATO

TELEFONE:

16 98250-1412/ 99265-8996

SITE:

www.desenvolvesolutions.com.br

EMAIL:

contato@desenvolvesolutions.com.br

REDES SOCIAIS

Desenvolve5.0



DESENVOLVE SOLUTIONS

CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR

OBJETO: Serviço de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde

FORMA DE EXECUÇÃO:

- . Disponibilidade de consultores técnicos especialistas.
- . Disponibilidade de canal direto para recebimento de demandas à distância.
- . Disponibilidade de software de planejamento de ações e atividades..
- . Visitas técnicas presenciais e atividades de suporte à distância.

INVESTIMENTO:

Valor mensal: R\$ 9.190,00 (nove mil cento e noventa reais)

Valor anual: R\$ 110.280,00 (cento e dez mil duzentos e oitenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA:

Proposta válida por 60 dias.

OBSERVAÇÕES E RESPONSABILIDADES

O valor já inclui impostos mensais, bem como custos indiretos com alimentação, transporte e acomodação dos consultores.

DADOS DA EMPRESA:

Nome: Desenvolve Solutions LTDA

Endereço: Rua 22, 138, sala 01, Frente, Jardim Teixeira

Cep: 14.620-000

Orlândia-SP

CNPJ: 27.594.121/0001-65

Inscrição Estadual: 491.077050.110 || Inscrição Municipal: 282985

Data da cotação: 21/06/2022

DESENVOLVE SOLUTIONS
Assinado de forma digital por DESENVOLVE SOLUTIONS
LTDA:27594121000165
21000165
Dados: 2022.06.21 13:51:17 -03'00'

Diego Meloni
Sócio Proprietário



PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE		
Denominação: A. S. SOCIAL SERVIÇOS LTDA		
Endereço: Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Sl 112-113 - Jd. Redentor - São José do Rio Preto/SP		
CEP: 15080-090	Fone: (17) 99605-9795	Fax:
E-mail: contato@associal.com.br		CNPJ: 24.502.950/0001-82

COMPOSIÇÃO DE VALORES					
Item	Descrição do item	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				(R\$)	(R\$)
1	Serviço de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde. Os serviços serão executados em regime misto (presencial e à distância), devendo ser garantidos, no mínimo, 2(duas) visitas mensais de técnicos designados pela CONTRATADA, presencialmente, além de suporte técnico à distância com atendimento integral durante o período de funcionamento da CONTRATANTE, disponibilização de canal de comunicação para esse atendimento. E demais como termo de referência.	Mês	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00

- 1) O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição recurso administrativo ou judicial.
- 2) O prazo do contrato será de 12 meses.



DECLARO que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I deste edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São José do Rio Preto, 29 de junho de 2022

GEFFERSON LUIS DE SOUSA ROSA
Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br



PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

DADOS DO LICITANTE		
Denominação: Ana Cláudia Oliveira de Almeida LTDA		
Endereço: Rua Áurea dos Reis Felicio, 258 bairro centro		
CEP: 14180-000	Fone: 16 3953-5573	Fax: 16 99760-0907
E-mail: relacionamento@creativegroup.net.br		CNPJ: 41.022.470/0001-33

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

COMPOSIÇÃO DE VALORES					
Item	Descrição do item	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				(R\$)	(R\$)
1	Serviço de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde. Os serviços serão executados em regime misto (presencial e à distância), devendo ser garantidos, no mínimo, 2(duas) visitas mensais de técnicos designados pela	Mês	12	R\$ 9.300,00	R\$ 111.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivai-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br



CONTRATADA, presencialmente, além de suporte técnico à distância com atendimento integral durante o período de funcionamento da CONTRATANTE, disponibilização de canal de comunicação para esse atendimento. E demais como termo de referência.				
---	--	--	--	--

1- O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

2- O prazo do contrato será de 12 meses.

DECLARO que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I deste edital. **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos nadata da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Pontal, SP em 22 de junho de 2022

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06509805308

Assinado de forma digital por ANA
CLAUDIA OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06509805308
Dados: 2022.06.22 09:45:03 -03'00'

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

PROPRIETÁRIA

RG N° 63.513.724-0 – CPF N° 065.098.053-08

CNPJ N° 41.022.470/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para **Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde**. Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 110.280,00**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 04 de julho de 2022.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/07/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE SAUDE				1.500.000,00	1.500.000,00	1.312.330,72	187.669,28
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.500.000,00	1.500.000,00	1.312.330,72	187.669,28
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria				1.500.000,00	1.500.000,00	1.312.330,72	187.669,28
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				1.500.000,00	1.500.000,00	1.312.330,72	187.669,28
01920 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				1.500.000,00	1.500.000,00	1.312.330,72	187.669,28
Total Geral				1.500.000,00	1.500.000,00	1.312.330,72	187.669,28

Crerios de seleção:

Data do cálculo: 07/07/2022

Contas de despesa: 1920



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão-de-obra para conserto do veículo Renault placa BCM 8361.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão-de-obra para conserto do veículo Renault placa BCM 8361**. O valor total da aquisição pretendida é de **R\$ 16.002,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Pelo valor apresentado para a contratação pretendida poderá ser dispensado o processo licitatório com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 com as alterações da lei nº 9.648/98 – D. O. U. 28/05/98

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providências necessárias a dispensa do processo licitatório para a contratação pretendida.

IVAÍ-PR, 20 DE JUNHO DE 2022.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivai
Solicitação 195/2022

Equipiano

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
195	Contratação de Serviço	07/07/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	0/2022	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		15 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviço de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde.

Justificativa:

Justifica-se para oferecer suporte técnico sanitário para todas as atividades da área.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043855	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO SANITÁRIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA	MS	12,00	9.190,00	110.280,00
	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO SANITÁRIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, AUDITORIA E TREINAMENTO EM SAÚDE.				
TOTAL					110.280,00
TOTAL GERAL					110.280,00



Município de Ivai
Solicitação 195/2022

Em 07/07/2022

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
195	Contratação de Serviço	07/07/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	373/2022	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		15 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa que preste serviço de suporte técnico sanitário, consultoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde

Justificativa:

Justifica-se para oferecer suporte técnico sanitário para todas as atividades da área.

Lote
001 Lote:001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043855	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO SANITÁRIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA	MS	12,00	9.190,00	110.280,00
	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO SANITÁRIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, AUDITORIA E TREINAMENTO EM SAÚDE.				
TOTAL					110.280,00
TOTAL GERAL					110.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2022

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, a qual objetiva a **Contratação de empresa que preste serviço de suporte técnico sanitário, consultoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde.**

Ivaí-PR, 06 de julho de 2022.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022 (Lei nº 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde.

Sessão de julgamento: XX/XX/2022 às 09h00min.

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903900000 1920

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações do MUNICIPIO DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 07 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1.1 A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Presidente Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022 com a devida autorização da senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e do Senhor **Idir Treviso**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação no dia **XX/XX/2022 às 09h00min** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, na modalidade **Tomada de Preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde**, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo: **Menor preço por lote.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632

Presidente: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

OBSERVAÇÃO: A sessão da presente Tomada de preços será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 – Modelo de Carta de Credenciamento; **Fora de Envelope**

ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 01**;

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte-**envelope 01**;

ANEXO 004– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação-**envelope 01**;

ANEXO 005 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **Fora de envelope**;

ANEXO 006 – Modelo de Declaração de Renúncia - **Habilitação**;

ANEXO 007 - Termo de Referência (para conhecimento);

ANEXO 008 – Modelo de Declaração de Renúncia - **proposta**;

ANEXO 009 - Minuta contratual

ANEXO 010 - Documentos para CRC

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-se-á até as **16h30min do dia XX/XX/2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09h00min do dia XX/XX/2022**. Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante em anexo), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que irão participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde**, de acordo com o Termo de Referência em anexo neste edital.

O objeto será fornecido em cota única ou parcelada, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria.

OBS.: O objeto deverá ser entregue diretamente no local solicitado pela Secretaria.

2.2 - O preço máximo estipulado é de R\$ 110.280,00.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura do Município de Ivaí- PR

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.1 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2.1 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.2.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.2.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.2.6 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.2.7 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

4.3 Declaração de que os serviços contratados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização de equipe técnica mínima para o desenvolvimento das atividades, especialmente:

4.3.1 Para prestação dos serviços de: orientação técnica sanitária; análise jurídica sanitária quanto às contratações de serviços de saúde, pactuações de saúde, avaliação e implementação de estratégias para prever e diminuir os impactos da judicialização da saúde, tal qual previstos no edital, deverá a empresa apresentar vínculo com no mínimo um profissional do Direito, devidamente inscrito na ordem dos advogados do Brasil – OAB, devendo ser apresentado respectiva inscrição na OAB, com especialização em direito sanitário, direito de saúde ou direito público, ou ainda com comprovação de atuação prévia na área de saúde pública, o que deve ser documentalmente comprovado, sendo que tal profissional figurará como responsável técnico com relação a essas atividades a serem desenvolvidas;

4.3.2 Para prestação dos serviços de: instrução quanto à elaboração dos instrumentos de planejamento do SUS com foco nas condições de saúde do Município, como Plano de Saúde (PS), Programações Anuais de Saúde (PAS), Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA), Relatório Anual de Saúde (RAG), DIGISUS, Pactuação Interfederativa de Indicadores; Monitoramento periódico de Indicadores, capacitação continuada das equipes, quanto à alimentação dos sistemas de informação de saúde como e-SUS AB, SIA/SUS, SIH/SUS, DIGISUS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CNES, Cartão SUS, e-GESTOR AB, TABNET DATASUS, SISPACTO, SIM, SINAM, SINASC, análise e auditoria do faturamento, de produção de saúde, implementação e acompanhamento dos processos de habilitação e credenciamentos de serviços e programas junto ao Estado (Secretaria de Estado da Saúde) ou Ministério da Saúde/FUNASA, Sistemas de Programação Assistencial, Sistemas de Regulação interna e externa segundo a realidade local, dentre outros congêneres, bem como orientação quanto à implantação, capacitação e treinamentos de projetos e planos de trabalho na área de saúde, deverá apresentar vínculo com no mínimo um profissional com graduação ou pós-graduação em Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Gestão em Saúde, juntando respectivo currículo e cópia do(s) diploma(s) ou certificado de graduação ou, ainda, profissional com experiência em Gestão de Saúde Pública, com apresentação de currículo e comprovação de trabalho como Dirigente do Órgão Gestor de Saúde Pública em qualquer esfera de governo, apresentando as respectivas portarias de nomeação e exoneração, que figurará como responsável técnico com relação a essas atividades a serem desenvolvidas;

4.3.3 Para prestação dos serviços de: orientação e assessoria na atualização da Política Municipal de Assistência Farmacêutica, revisão e implantação da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, revisão dos fluxos de atendimento da Assistência Farmacêutica como suporte profilático e terapêutico da rede, bem como diminuir os impactos da judicialização da saúde, deverá apresentar vínculo com no mínimo um profissional da Assistência Farmacêutica - Profissional Farmacêutico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF), juntando respectivo currículo, cópia do(s) diploma(s) ou certificado de graduação ou Carteira de Inscrição no CRF, ou, ainda, profissional com experiência em Gestão de Saúde Pública na Assistência Farmacêutica, com apresentação de currículo e comprovação de trabalho como Dirigente do Órgão Gestor de Saúde Pública na Assistência Farmacêutica em qualquer esfera de governo, apresentando as respectivas portarias de nomeação e exoneração, que figurará como responsável técnico com relação a essas atividades a serem desenvolvidas;

4.3.4 Para comprovação das equipes mínimas acima descritas a empresa licitante deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, prova de vínculo com profissional ou equipe acima descrita, que preencha os requisitos de qualificação técnica acima descritos.

4.3.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros das equipes técnicas acima elencadas deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, no caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração, contando o nome dos profissionais técnicos no quadro societário e a respectiva comprovação de qualificação técnica; no caso de empregado este deverá estar devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentando cópia da carteira de trabalho devidamente registrada e a respectiva comprovação de qualificação técnica; e no caso de prestador de serviços este deverá apresentar contrato firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, constando expressamente na declaração de vinculação futura que o futuro contratado figurará como responsável técnico pelo projeto ora licitado na parte que lhe couber, bem como a respectiva comprovação de qualificação técnica.

4.3.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais elencados acima poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO XXX/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº XXX/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022

PROPOSTA

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: fora de envelope:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

(C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específico para representação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Tomada de Preços, fora de envelope, **separadamente**.

6.4 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5 – Todos os licitantes deverão apresentar perante o Município de Licitação, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido em anexo no Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02**.

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeiras e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

(A)- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

(c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

OBS.: Os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

d) - As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido em anexo deste edital (envelope 01-habilitação).

e) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera.

f) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

(b)- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não têm validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

(c)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

(d)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

(E)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f) - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) - Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for à filial, em nome da mesma:

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. O Município Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível ao objeto da licitação, emitido por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já prestou satisfatoriamente serviço pertinente e compatível com o licitado;

c) Considerando a complexidade técnica do serviço, especialização do mesmo e a necessidade de comprovação de capacidade de atendimento de órgão Sanitário complexo que, pelo tamanho população atendida, por ser referência regional em equipamentos sanitários, pelo porte populacional e consequente organização sanitária administrativa (Lei 8080/90 e Dec. 7508/11), acaba por manter estrutura técnica operacional e administrativa de maior complexidade, gerando maior exigência sanitária operacional da LICITANTE, será considerado atestado de capacidade técnica compatível com o licitado aquele que comprove atendimento pela LICITANTE de Município com população igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da população da CONTRATANTE – o que se pode verificar pelo sítio eletrônico: <https://cidades.ibge.gov.br/> - Devendo-se, considerar, a população estimada para o último ano informado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

d) Para fins de cumprimento do item anterior, é admitido somatório de atestados de capacidade técnica de mais de um Município, desde que comprovem atendimento à população igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da população da CONTRATANTE;

e) Os atestados de Capacidade Técnica, para serem considerados válidos, devem conter no mínimo: descrição do objeto, que deve ser igual ou conter o objeto ora licitado, devem ainda conter assinatura do subscritor, bem como respectivo CPF e CNPJ, bem como número de contrato, prazo de vigência do mesmo, e contato telefônico e/ou e-mail para eventuais certificações;

f) Em todos os casos, somente serão admitidos documentos originais ou cópia autenticada, nos termos da Lei;

10.1 VISITA TÉCNICA

10.1.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se à LICITANTE conhecer, minimamente, a estrutura e a rede de serviços de saúde local;

10.1.2 Antes da apresentação da proposta, a LICITANTE poderá enviar representante portando documento de identificação (RG), devidamente credenciado pela empresa para visita as instalações, no mínimo as dependências da Secretaria de Saúde local, de modo a certificar-se de seu ambiente físico organizacional, relação de colaboradores e distribuição do organizacional, organograma, cadeia de comando, bem como de todos os demais fatores que possam afetar a execução dos serviços e a formulação de proposta comercial;

10.1.3 As visitas deverão ser agendadas previamente na secretaria municipal de saúde e poderão ser realizadas até o último dia útil que antecede a abertura do certame;

10.1.4, Para todos os efeitos, considerar-se-á que a LICITANTE, optante ou não, pela realização de visita técnica, tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, sistemas, equipamentos e processos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

10.1.5 A opção da Licitante por não realização da visita técnica **obriga apresentação de declaração expressa** onde assume os riscos pelo eventual desconhecimento de peculiaridade local ou necessidade específica, **documento que obrigatoriamente deve acompanhar os demais documentos de habilitação sob pena de inabilitação da empresa licitante.**

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro do Município de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- A autenticação se por servidor membro do Município de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noveenta) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pelo Município de Ivaí - PR.**

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 – A proposta de preço – **Envelope 2-** Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

12.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **anexo** deste edital. **Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado num anexo à parte.**

12.6- Deverá estar separado em lote devendo cotar o item sob pena de desclassificação.

12.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, **tendo à micro ou pequena empresa a prerrogativa de reduzir o valor de sua proposta, a um preço inferior, sendo que, se assim o fizer, será considerada vencedora do certame.**

12.7.1- Existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas nos limites de até 10% superiores à proposta de melhor preço apresentada por empresa normal, primeiramente, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para apresentar proposta inferior à de melhor preço. Se assim o fizer, será considerada vencedora. Porém, caso se recuse, serão convocadas as ME / EPP remanescentes, que se encontrem no limite percentual exigido pela Lei, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Ainda, caso nenhuma delas reduza seu preço a um valor inferior à proposta melhor classificada apresentada pela empresa comum, então o objeto licitado será adjudicado a esta empresa, detentora da proposta originariamente vencedora.

12.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento do certame a contar da convocação do Presidente, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.13 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

12.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

12.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.18 - Os valores cotados nas propostas para o lote deverão ser expressos em reais.

12.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecidos as demais disposições deste edital.

12.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

12.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

12.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a comissão negociar visando obter melhor índice.

12.27 - A comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do certame, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

processo licitatório ou, ainda, dar prosseguimento ao certame nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão poderá suspender este certame.

13 - PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 – conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 – abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 – Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta;

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

13.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.09 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Tomada de Preços.

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento Contratual, podendo ser renovado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei federal nº 8.666/93. Os serviços se iniciarão mediante a emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

14.1.1 O(s) Serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) nas dependências das unidades de saúde administrativas da Secretaria Municipal de Saúde ou à distância mediante suporte remoto, ou em outro local assim determinado pelo Gestor do Contrato, dentro do Objeto contratado, tudo nos termos das determinações desse processo.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, o município de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – O Município de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE , e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

18.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

08001103011001204233903900000 1920

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município de Ivaí - Pr.

21 - RECURSOS

21.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).

22.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 123, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 126 da Lei 8.666/93.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 - É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

23.12 - Fica assegurado ao Município de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo município.

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Município em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- PR

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Comissão do município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Tomada de Preços, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento Municipal de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 32412 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.

23.17 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

23.18 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

25.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivai – PR, telefone (042) 3247-1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 07 de julho de 2022.

Idir Treviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo 001 (Apresentação optativa) - **Fora de envelope**
Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

(Proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 002 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01 Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

_____. (Proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº _____/_____**, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 212 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Tomada de Preços nº _____/_____**, realizado pelo Município de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí -- PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 003 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01
Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

____ (Proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e **Contador ou Técnico Contábil** declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 004 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01

Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

(Proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Ivai-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 005 (Apresentação obrigatória) - Fora de envelope
Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

____ (Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Município de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização do
Município de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros,
taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros
encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 006 (Apresentação opcional)

Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

_____(Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Município Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 007 (Para conhecimento)

Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

_____(Proponente)

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 195/2022

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emite em	Quantidade de itens
195	Contratação de Serviço	07/07/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	373/2022	
Local			
8 DEPARTAMENTO DE SAUDE			
Órgão			
08 SECRETARIA DE SAUDE			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		15 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa que preste serviço de suporte técnico sanitário, consultoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde

Justificativa:

Justifica-se para oferecer suporte técnico sanitário para todas as atividades da área.

Lote

001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043855	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO SANITÁRIO, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO	MS	12,00	9.190,00	110.280,00
	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO SANITÁRIO, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADA, AUDITORIA E TREINAMENTO EM SAÚDE.				
TOTAL					110.280,00
TOTAL GERAL					110.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde, especialmente na gestão de serviços de saúde, com o fornecimento de software de planejamento de ações, atendimento presencial pela equipe técnica designada, suporte à distância com atendimento integral durante o período de funcionamento administrativo da CONTRATANTE, disponibilização de canal de comunicação para atendimento, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.1. Está incluso no objeto contratado, a implantação, análise e diagnóstico situacional sob a perspectiva dos sistemas de saúde locais, atualização, treinamento dos profissionais da saúde e suporte técnico contínuo remoto e presencial, durante a vigência do contrato, conforme especificações do presente Termo de Referência.

1.2. Também estão inclusos no objeto contratado todos e quaisquer custos referentes a eventual investimento com a disponibilização do software de planejamento, eventuais despesas com deslocamento, estadia ou alimentação de técnicos responsáveis no atendimento presencial.

11 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O processo de gestão Saúde depende de constante de atualização, especialmente, no âmbito de Saúde Pública e apoio para execução das atividades em busca de ampliação do acesso e da qualidade da atenção em saúde no SUS.
- 11.2 A Gestão, em linhas gerais, possui carência de equipe técnica especializada e de número suficiente de pessoal técnico para a realização de serviços com nível de detalhamento que se fazem necessários, buscando trazer maior eficiência e transparência das ações efetuadas pelo município na gestão da saúde.
- 11.3 O suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde, visam garantir a manutenção, auditoria e controle dos serviços de faturamento em saúde, e a realização dos instrumentos de gestão municipal de acordo com os critérios técnicos, garantindo assim receita do município em relação aos repasses dos fundos Estadual e Federal de Saúde, o desenvolvimento de orientações técnicas e o monitoramento efetivo das pactuações estaduais e federais e no acompanhamento do cumprimento de suas metas e devidas prestações de contas, além do processo de constante capacitação, atualização e treinamento de equipe e avaliação de contratualização SUS local.
- 11.4 Ademais, com a vigência da Portaria n. 2989 de 12 de novembro de 2019, que instituiu o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PROGRAMA PREVINE BRASIL), bem como portarias de Consolidação da Saúde de números: 1 a 6, Leis 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Decretos Federais 7507/11 e 7508/11, além das periódicas e constantes mudanças e aprimoramentos nas diretrizes de Saúde Pública nacional, denotou-se a indispensabilidade em reestruturar, descentralizar e atualizar o processo de construção, envio, validação e monitoramento dos registros da produção em saúde municipal às plataformas ministeriais pelas suas portas de entradas (Unidades Básicas de Saúde), e concomitantemente, adequações aos modelos de informatização e respaldos aos repasses de recursos financeiros governamentais, que sustentam a execução dos serviços e processos de trabalho em saúde, respaldando vinculação a outros programas de saúde e recebimento de recursos financeiros vinculados do Governo Federal e Estadual, com imperioso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

acompanhamento e suporte à Equipe local acerca do constante processo de modificação e atualização da política de saúde.

- 11.5 Vale destacar, ainda, a necessidade atuar com respaldo legal perante a produção em saúde, frente aos mecanismos de monitoramento e transparência dos recursos federais transferidos ao FMS para o financiamento de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, diante das áreas técnicas pertinentes ao Ministério da Saúde (PORTARIA n 828 de 17 de abril de 2020); destacando a necessidade de manter atualizados todos os instrumentos do Planejamento do SUS e o registro no sistema DIGISUS, o qual contempla o conteúdo da Portaria nº 3992/2017 acerca do financiamento e da transferência dos recursos federais aos demais entes federados, destinados a execução das ações e os serviços públicos de saúde, como imprescindível apoio técnico jurídico e sanitário à Equipe local.
- 11.6 A contratação pretendida possui alinhamento nos seguintes tópicos:
- 11.6.2 Subsidiar, apoiar e dar suporte à tomada de decisões da Equipe Técnica da Gestão de Saúde local, buscando alinhar as necessidades locorregionais aos equipamentos de Saúde disponíveis e, principalmente, aplicando-se as Políticas Públicas adequadas e conduzidas pelas demais Esferas de Governo no seu papel de direção do modelo de atendimento;
- 11.6.3 Identificar rearranjos eficazes à implantação e busca de novas formas de financiamento com base em programas de Saúde existentes, em implantação, idealização ou já implantados, aumentando a arrecadação para a Saúde local;
- 11.6.4 Auxílio e orientações técnicas sanitárias quanto à utilização, organização e destinação de recursos vinculados, compatibilizando sua utilização com as portarias de encaminhamento, normas técnicas, operacionais e contábeis, bem como destinação orçamentária aplicável à utilização pelo Gestor local, com vistas ao cumprimento de todas as normativas aplicáveis;
- 11.6.5 Assessoramento na aplicação e efetivação dos instrumentos obrigatórios de Gestão, incluindo Plano de Saúde (PS), Plano Municipal de Saúde (PMS), Programações Anuais de Saúde (PAS), Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA), Relatório Anual de Saúde (RAG), Pactuação Interfederativa de Indicadores, DIGISUS, dentre outros instrumentos com foco na adequação dos instrumentos à normativa aplicável com foco na realidade locorregional, bem como aplicando-se as inovações e aprimoramentos construídos no território nacional;
- 11.6.6 Auditoria com monitoramento periódico de indicadores de saúde, cumprimento de metas, análise e monitoramento de faturamento, de produção de saúde, implementação e acompanhamento dos processos de habilitação e credenciamentos de serviços e programas junto ao Estado ou Governo Federal - Ministério, Sistemas de Programação Assistencial, Sistemas de Regulação interna e externa segundo a realidade local, dentre outros congêneres, orientação quanto à implantação de projetos e planos de trabalho na área de saúde, além da execução/desenvolvimento dos mesmos, se necessário, análise jurídica sanitária quanto às contratações de serviços de saúde, avaliação e implementação de estratégias para prever e diminuir os impactos da judicialização da saúde.
- 11.6.7 Prestação de serviços especializados de análise e orientação técnica sanitária, com foco na avaliação e monitoramento da produção em serviços de saúde do Município, bem como análise de repasses financeiros, saldos em conta e levantamento de saldos e fundos reprogramáveis ou transponíveis;
- 11.6.8 Capacitação continuada das equipes, quanto à alimentação dos sistemas de informação de saúde como e-SUS AB, SIA/SUS, SIH/SUS, DIGISUS, CNES, Cartão SUS, e-GESTOR AB, TABNET DATASUS, SISPACTO, SIM, SINAM, SINASC, bem como alimentação e preenchimento dos mesmos, se necessário, além de outros sistemas que, no curso do trabalho, eventualmente, venham a lhe complementar ou substituir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Síte: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- 11.6.9 Treinamento, atualização e capacitação gerencial e assistencial para as equipes de saúde pública do município, com extensão do treinamento para outros setores correlatos, dentro do objeto contratado, se necessário; Treinamentos e Capacitações, gerenciais e assistenciais, no âmbito da Saúde Pública, incluindo atenção básica, média e alta complexidade;
- 11.6.10 Assessoria no monitoramento e avaliação, com base epidemiológica, do plano e saúde e da programação anual, incluindo aspectos de descrição do território, das condições de saúde da população, dos serviços de saúde existentes, das propostas técnicas e de produção de serviços e da programação financeira detalhada;
- 11.6.11 Captação de Recursos Financeiros Estaduais e Federais através de elaboração e aprovação de projetos, planos de trabalho, preenchimento/inclusão nos sistemas governamentais e análise quanto ao cumprimento das normativas;
- 11.6.12 Consultoria e assessoria na atualização da Política Municipal de Saúde Pública, incluindo a Assistência Farmacêutica; Consultoria e assessoria nas negociações para a formalização de convênios, contratos ou congêneres com prestadores de saúde – **CONTRATUALIZAÇÃO PÚBLICA EM SAÚDE**;
- 11.6.13 Organização administrativa dos recursos humanos da saúde e capacitação de profissionais quanto às melhores técnicas de gestão e assistência nas unidades de saúde;
- 11.6.14 Realização de diagnóstico situacional dos estabelecimentos de saúde, com Levantamento das condições sanitárias, epidemiológicas e estrutura de atendimento dos sistemas municipais de saúde, análise das condições locais frente ao suporte micro e macro regional associado, com emissão de relatório se solicitado;
- 11.6.15 Apoio na implantação do sistema e-SUS Prontuário Eletrônico (PEC), ou outro sistema que eventualmente vier a lhe substituir, em todas as unidades básicas de saúde no município, em caso de inexistência de outro sistema para esse fim;
- 11.6.16 Traçar estratégias e capacitação continuada quanto à implantação de projetos, planos de trabalho, transformação digital e melhora do processo de trabalho na área de saúde;
- 11.6.17 Auditoria e avaliação dos serviços de saúde, próprios e terceirizados, com ênfase na verificação dos processos de trabalho e resultados da prestação dos serviços, bem como no aprimoramento constante desses indicadores e busca pelo modelo de atenção mais adequado à realidade local, de acordo com a normativas vigentes;
- 11.6.18 Dar suporte aos Entes atendidos nas respostas/atendimento a solicitações de órgãos externos de controle (v.g. Ministério Público; Conselhos de Saúde; Tribunais de Contas; etc) em assuntos técnicos dentro do objeto contratado;
- 11.6.19 Auxiliar na avaliação de prestações de contas de serviços contratualizados, na implementação as exigências técnicas e normativas como comissões de acompanhamento da contratualização e afins, bem como na periódica revisão da contratualização de serviços locais.
- 11.6.20 Emitir relatório detalhado com a execução dos serviços para fins de acompanhamento e comprovação do trabalho;
- 11.6.21 Contribuir para ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a prática da atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar, garantindo que todas as Unidades de Saúde participem de constante processo de atualização, capacitação e treinamento, bem como ininterrupto aprimoramento do fluxo de atendimento dos usuários com foco na implantação da política de saúde adequada à realidade local.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- 3.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 3.1.2 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 3.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;
- 3.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 3.1.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 3.1.7 Dar todas as condições técnicas necessárias como informações, infraestrutura e equipamentos necessários para realização do serviço.
- 3.1.8 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1 Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, dentro do Objeto contratado;
 - 4.1.2 Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;
 - 4.1.3 Manter Preposto/Gestor de Projeto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde, para representá-la na execução do Contrato;
 - 4.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
 - 4.1.5 Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde os nomes dos funcionários que serão responsabilizados para dar o suporte técnico sanitário necessário.
 - 4.1.6 Comunicar, imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
 - 4.1.7 Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados através de crachá ou uniforme de identificação da empresa;
 - 4.1.8 Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;
 - 4.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 4.2 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Termo e no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

4.3 Prestar os serviços de suporte técnico e sanitário, dentro do horário comercial, ou, na sua falta, dentro do horário considerado entre as 09:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, em sendo dias úteis, sempre que solicitado pelo órgão e dentro das condições contratuais vigente.

4.4 Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

4.4.1 Instruir seus colaboradores e técnicos a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.5 Instruir seus colaboradores e técnicos quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

4.8 Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor;

5.0 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 - Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto por outros servidores especialmente designados.

6.0 - DAS SANÇÕES

6.1 - A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

6.2 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

7 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os Serviços objeto deste Termo de Referência se enquadram como de natureza especializada e de caráter continuado, considerando se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

especializada, auditoria e treinamento em saúde, especialmente na gestão de serviços de saúde.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados em regime misto (presencial e à distância), devendo ser garantidos, no mínimo, 2 (duas) visitas mensais de técnicos designados pela CONTRATADA, presencialmente, além de suporte técnico à distância com atendimento integral durante o período de funcionamento da CONTRATANTE, disponibilização de canal de comunicação para esse atendimento.

8.1.1. Deverão ser garantidos, no mínimo, 4 (quatro) treinamentos/capacitações/atualizações ou palestras durante os 12 (doze) meses de contrato, que deverão ser, preferencialmente presenciais – mediante pactuação com a CONTRATANTE -, visando maior eficácia e eficiência nos processos e treinamento e capacitações, com emissão de certificados pela CONTRATADA.

8.2. No curso da execução do Contrato, caberá à CONTRATANTE, através de representante especialmente designado, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições do presente contrato. Serão registradas todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes na prestação dos Serviços e encaminhado a CONTRATADA para imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante o terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou orientativas e não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

8.5. O Gestor/Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

8.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.

8.7. À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a Contratada refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

podendo culminar em rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.9. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais Utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 008 (Apresentação opcional)

Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

_____(Proponente)
À Comissão Municipal Permanente de Licitação do Município de Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 009

MINUTA DE CONTRATO

Município de Ivaí - PR

Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

CONTRATO Nº _____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde, especialmente na gestão de serviços de saúde, com o fornecimento de software de planejamento de ações, atendimento presencial pela equipe técnica designada, suporte à distância com atendimento integral durante o período de funcionamento administrativo da CONTRATANTE, disponibilização de canal de comunicação para atendimento, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

Está incluso no objeto contratado, a implantação, análise e diagnóstico situacional sob a perspectiva dos sistemas de saúde locais, atualização, treinamento dos profissionais da saúde e suporte técnico contínuo remoto e presencial, durante a vigência do contrato, conforme especificações do presente Termo de Referência.

Também estão inclusos no objeto contratado todos e quaisquer custos referentes a eventual investimento com a disponibilização do software de planejamento, eventuais despesas com deslocamento, estadia ou alimentação de técnicos responsáveis no atendimento presencial.

Os serviços serão executados em regime misto (presencial e à distância), devendo ser garantidos, no mínimo, 2 (duas) visitas mensais de técnicos designados pela CONTRATADA, presencialmente, além de suporte técnico à distância com atendimento integral durante o período de funcionamento da CONTRATANTE, disponibilização de canal de comunicação para esse atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de/2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas.

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços /2022 e contrato nº ----/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede do município de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 12º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903900000 1920

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

- 2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A) O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento Contratual, podendo ser renovado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei federal nº 8.666/93. Os serviços se iniciarão mediante a emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

B) O(s) Serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) nas dependências das unidades de saúde administrativas da Secretaria Municipal de Saúde ou à distância mediante suporte remoto, ou em outro local assim determinado pelo Gestor do Contrato, dentro do Objeto contratado, tudo nos termos das determinações desse processo.

C) Deverão ser garantidos, no mínimo, 4 (quatro) treinamentos/capacitações/atualizações ou palestras durante os 12 (doze) meses de contrato, que deverão ser, preferencialmente presenciais – mediante pactuação com a CONTRATANTE –, visando maior eficácia e eficiência nos processos de treinamento e capacitações, com emissão de certificados pela CONTRATADA.

D) No curso da execução do Contrato, caberá à CONTRATANTE, através de representante especialmente designado, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições do presente contrato. Serão registradas todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes na prestação dos Serviços e encaminhado a CONTRATADA para imediata correção das irregularidades apontadas.

E) A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante a terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou orientativas e não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

F) O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

G) O Gestor/Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

H) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.

I) À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a Contratada refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

J) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

K) Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.1.2 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 8.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;
- 8.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 8.1.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.1.7 Dar todas as condições técnicas necessárias como informações, infraestrutura e equipamentos necessários para realização do serviço.
- 8.1.8 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.2.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1 Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, dentro do Objeto contratado;
- 8.2.2 Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;
- 8.2.3 Manter Preposto/Gestor de Projeto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde, para representá-la na execução do Contrato;
- 8.2.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 8.2.5 Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde os nomes dos funcionários que serão responsabilizados para dar o suporte técnico sanitário necessário.
- 8.2.6 Comunicar, imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
- 8.2.7 Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados através de crachá ou uniforme de identificação da empresa;
- 8.2.8 Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;
- 8.2.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

termos do parágrafo 1º da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

8.3 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Termo e no Edital;

8.4 Prestar os serviços de suporte técnico e sanitário, dentro do horário comercial, ou, na sua falta, dentro do horário considerado entre as 09:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, em sendo dias úteis, sempre que solicitado pelo órgão e dentro das condições contratuais vigente.

8.5 Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.6 Instruir seus colaboradores e técnicos a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.7 Instruir seus colaboradores e técnicos quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.9.1 Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b) - . Multa, nos seguintes termos:

(1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

(2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

(3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

(c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 128 e nos termos dos arts. 129 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 1212, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 612, 69 e 120).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2022 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 123).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2022 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 34460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 010- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO CADASTRAL (CRC)

1.	Cópia do Cartão do CNPJ/MF;	
2.	Cópia da cédula de identidade e do CPF do(s) representante(s) da empresa;	
3.	Registro comercial, no caso de empresa individual.	
4.	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, inclusive última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
5.-	prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (alvará de Licença)	
6.	Certidão de Regularidade de FGTS - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.	
7.	Certidão Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias.	
8.	Certidão Negativa de débitos do Estado do licitante, na forma da lei;	
9.	Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.	
10.	Certidão negativa de Falência e Concordata;	
11.	Endereço completo, telefones, e-mail, CEP, etc...	
12.	Registro ou inscrição na entidade profissional competente- física e jurídica.	
13.	Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.	
14.	Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.	
15.	Dados da conta bancária para depósito: nº da conta, agência e banco.	

✚ Os documentos acima listados, exigidos para o Registro de Certificado Cadastral poderão ser encaminhados para o e-mail:
licitacao3@ivai.pr.gov.br para emissão do CRC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital para realização da licitação a qual objetiva a **Contratação de empresa que preste serviço de suporte técnico sanitário, consultoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde;** com o preço máximo estipulado em **R\$ 110.280,00 (cento e dez mil, duzentos e oitenta reais)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 06 de julho de 2022.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 objetivando a **Contratação de empresa que preste serviço de suporte técnico sanitário, consultoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 110.280,00 (cento e dez mil, duzentos e oitenta reais)**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, em 06 de julho de 2022.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaíne Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicoll Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaíne Zubacz
José Eraldo Graniska
Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicoll Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: R\$ 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — N.º 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaidá - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Dionogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

PET®

R. Franco Grilo, 651 Colônia Dona Luíza
Ponta Grossa | 42.3229 9272
www.mopelgg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N° 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

**Cella Slombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

Fiscais:

**Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaíne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kietl - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:
Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:
Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:
Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:
Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:
Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonetti - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N° 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Egislaíne Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoll Crocoll - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:92AE1B02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 003/2022 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA N° 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Egisilaine Zubacz e Jullane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0B6B0752

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS
PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 402/2021

REPÚBLICAÇÃO

Retificação representante das partes
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
N° 402/2021

Licitação n° 239/2021

Tomada de Preço n° 076/2021

OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

CONTRATADO: GABBATH ENGENHARIA E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 2.774.590,81

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/12/2021

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DDAAA70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001/2022

Súmula: Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n°. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG n°. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF n°. 046.483.19974, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o n°. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG n°. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF n°. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

Parágrafo Único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:522592CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 001/2022

Súmula:- Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 125/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2022 (Lei nº 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde.

Sessão de julgamento: 26/07/2022 às 09h00min.

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903900000 1920

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações do MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 07 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

1.1 A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Presidente Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022 com a devida autorização da senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e do Senhor **Idir Treviso**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação no dia **26/07/2022 às 09h00min** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, na modalidade **Tomada de Preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde**, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo: **Menor preço por lote.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632

Presidente: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

OBSERVAÇÃO: A sessão da presente Tomada de preços será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 – Modelo de Carta de Credenciamento; **Fora de Envelope**

ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 01;**

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte-**envelope 01;**

ANEXO 004– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação-**envelope 01;**

ANEXO 005 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **Fora de envelope;**

ANEXO 006 – Modelo de Declaração de Renúncia - **Habilitação;**

ANEXO 007 - Termo de Referência (para conhecimento);

ANEXO 008 – Modelo de Declaração de Renúncia - proposta;

ANEXO 009 - Minuta contratual

ANEXO 010 - Documentos para CRC

1.2 - O recebimento e protocolo dos **Envelopes nº 01**, contendo a documentação de habilitação e **Envelopes nº 02** contendo a proposta dar-se-á até as **16h30min do dia 25/07/2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos **Envelopes nº 01**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09h00min do dia 26/07/2022**. Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante em anexo), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que irão participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde**, de acordo com o Termo de Referência em anexo neste edital.

O objeto será fornecido em cota única ou parcelada, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria.

OBS.: O objeto deverá ser entregue diretamente no local solicitado pela Secretaria.

2.2 - O preço máximo estipulado é de R\$ 110.280,00.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura do Município de Ivaí- PR

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo **CERTIFICADO DE REGISTRO**, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.1 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2.1 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.2.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.2.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.2.6 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.2.7 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

4.3 Declaração de que os serviços contratados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização de equipe técnica mínima para o desenvolvimento das atividades, especialmente:

4.3.1 Para prestação dos serviços de: orientação técnica sanitária; análise jurídica sanitária quanto às contratações de serviços de saúde, pactuações de saúde, avaliação e implementação de estratégias para prever e diminuir os impactos da judicialização da saúde, tal qual previstos no edital, deverá a empresa apresentar vínculo com no mínimo um profissional do Direito, devidamente inscrito na ordem dos advogados do Brasil – OAB, devendo ser apresentado respectiva inscrição na OAB, com especialização em direito sanitário, direito de saúde ou direito público, ou ainda com comprovação de atuação prévia na área de saúde pública, o que deve ser documentalmente comprovado, sendo que tal profissional figurará como responsável técnico com relação a essas atividades a serem desenvolvidas;

4.3.2 Para prestação dos serviços de: instrução quanto à elaboração dos instrumentos de planejamento do SUS com foco nas condições de saúde do Município, como Plano de Saúde (PS), Programações Anuais de Saúde (PAS), Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA), Relatório Anual de Saúde (RAG), DIGISUS, Pactuação Interfederativa de Indicadores; Monitoramento periódico de Indicadores, capacitação continuada das equipes, quanto à alimentação dos sistemas de informação de saúde como e-SUS AB, SIA/SUS, SIH/SUS, DIGISUS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CNES, Cartão SUS, e-GESTOR AB, TABNET DATASUS, SISPACTO, SIM, SINAM, SINASC, análise e auditoria do faturamento, de produção de saúde, implementação e acompanhamento dos processos de habilitação e credenciamentos de serviços e programas junto ao Estado (Secretaria de Estado da Saúde) ou Ministério da Saúde/FUNASA, Sistemas de Programação Assistencial, Sistemas de Regulação interna e externa segundo a realidade local, dentre outros congêneres, bem como orientação quanto à implantação, capacitação e treinamentos de projetos e planos de trabalho na área de saúde, deverá apresentar vínculo com no mínimo um profissional com graduação ou pós-graduação em Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Gestão em Saúde, juntando respectivo currículo e cópia do(s) diploma(s) ou certificado de graduação ou, ainda, profissional com experiência em Gestão de Saúde Pública, com apresentação de currículo e comprovação de trabalho como Dirigente do Órgão Gestor de Saúde Pública em qualquer esfera de governo, apresentando as respectivas portarias de nomeação e exoneração, que figurará como responsável técnico com relação a essas atividades a serem desenvolvidas;

4.3.3 Para prestação dos serviços de: orientação e assessoria na atualização da Política Municipal de Assistência Farmacêutica, revisão e implantação da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, revisão dos fluxos de atendimento da Assistência Farmacêutica como suporte profilático e terapêutico da rede, bem como diminuir os impactos da judicialização da saúde, deverá apresentar vínculo com no mínimo um profissional da Assistência Farmacêutica - Profissional Farmacêutico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF), juntando respectivo currículo, cópia do(s) diploma(s) ou certificado de graduação ou Carteira de Inscrição no CRF, ou, ainda, profissional com experiência em Gestão de Saúde Pública na Assistência Farmacêutica, com apresentação de currículo e comprovação de trabalho como Dirigente do Órgão Gestor de Saúde Pública na Assistência Farmacêutica em qualquer esfera de governo, apresentando as respectivas portarias de nomeação e exoneração, que figurará como responsável técnico com relação a essas atividades a serem desenvolvidas;

4.3.4 Para comprovação das equipes mínimas acima descritas a empresa licitante deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, prova de vínculo com profissional ou equipe acima descrita, que preencha os requisitos de qualificação técnica acima descritos.

4.3.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros das equipes técnicas acima elencadas deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, no caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração, contando o nome dos profissionais técnicos no quadro societário e a respectiva comprovação de qualificação técnica; no caso de empregado este deverá estar devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentando cópia da carteira de trabalho devidamente registrada e a respectiva comprovação de qualificação técnica; e no caso de prestador de serviços este deverá apresentar contrato firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, constando expressamente na declaração de vinculação futura que o futuro contratado figurará como responsável técnico pelo projeto ora licitado na parte que lhe couber, bem como a respectiva comprovação de qualificação técnica.

4.3.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais elencados acima poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO 125/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2022

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 125/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2022

PROPOSTA

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: fora de envelope:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

(C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específico para representação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido pelo **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Tomada de Preços, fora de envelope, **separadamente**.

6.4 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5 – Todos os licitantes deverão apresentar perante o Município de Licitação, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido em anexo no Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02**.

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeiras e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

(A)- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

(c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

OBS.: Os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

d) - As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido em anexo deste edital (envelope 01-habilitação).

e) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera.

f) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

(b)- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não têm validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

(c)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

(d)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

(E)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f) - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) - Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for à filial, em nome da mesma:

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. O Município Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível ao objeto da licitação, emitido por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já prestou satisfatoriamente serviço pertinente e compatível com o licitado;

c) Considerando a complexidade técnica do serviço, especialização do mesmo e a necessidade de comprovação de capacidade de atendimento de órgão Sanitário complexo que, pelo tamanho população atendida, por ser referência regional em equipamentos sanitários, pelo porte populacional e consequente organização sanitária administrativa (Lei 8080/90 e Dec. 7508/11), acaba por manter estrutura técnica operacional e administrativa de maior complexidade, gerando maior exigência sanitária operacional da LICITANTE, será considerado atestado de capacidade técnica compatível com o licitado aquele que comprove atendimento pela LICITANTE de Município com população igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da população da CONTRATANTE – o que se pode verificar pelo sítio eletrônico: <https://cidades.ibge.gov.br/> - Devendo-se, considerar, a população estimada para o último ano informado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

d) Para fins de cumprimento do item anterior, é admitido somatório de atestados de capacidade técnica de mais de um Município, desde que comprovem atendimento à população igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da população da CONTRATANTE;

e) Os atestados de Capacidade Técnica, para serem considerados válidos, devem conter no mínimo: descrição do objeto, que deve ser igual ou conter o objeto ora licitado, devem ainda conter assinatura do subscritor, bem como respectivo CPF e CNPJ, bem como número de contrato, prazo de vigência do mesmo, e contato telefônico e/ou e-mail para eventuais certificações;

f) Em todos os casos, somente serão admitidos documentos originais ou cópia autenticada, nos termos da Lei;

10.1 VISITA TÉCNICA

10.1.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se à LICITANTE conhecer, minimamente, a estrutura e a rede de serviços de saúde local;

10.1.2 Antes da apresentação da proposta, a LICITANTE poderá enviar representante portando documento de identificação (RG), devidamente credenciado pela empresa para visita as instalações, no mínimo as dependências da Secretaria de Saúde local, de modo a certificar-se de seu ambiente físico organizacional, relação de colaboradores e distribuição do organizacional, organograma, cadeia de comando, bem como de todos os demais fatores que possam afetar a execução dos serviços e a formulação de proposta comercial;

10.1.3 As visitas deverão ser agendadas previamente na secretaria municipal de saúde e poderão ser realizadas até o último dia útil que antecede a abertura do certame;

10.1.4 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a LICITANTE, optante ou não, pela realização de visita técnica, tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, sistemas, equipamentos e processos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

10.1.5 A opção da Licitante por não realização da visita técnica **obriga apresentação de declaração expressa** onde assume os riscos pelo eventual desconhecimento de peculiaridade local ou necessidade específica, **documento que obrigatoriamente deve acompanhar os demais documentos de habilitação sob pena de inabilitação da empresa licitante.**

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro do Município de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- A autenticação se por servidor membro do Município de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pelo Município de Ivaí - PR.**

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 – A proposta de preço – **Envelope 2-** Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

12.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **anexo** deste edital. **Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado num anexo à parte.**

12.6- Deverá estar separado em lote devendo cotar o item sob pena de desclassificação.

12.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, **tendo à micro ou pequena empresa a prerrogativa de reduzir o valor de sua proposta, a um preço inferior, sendo que, se assim o fizer, será considerada vencedora do certame.**

12.7.1- Existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas nos limites de até 10% superiores à proposta de melhor preço apresentada por empresa normal, primeiramente, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para apresentar proposta inferior à de melhor preço. Se assim o fizer, será considerada vencedora. Porém, caso se recuse, serão convocadas as ME / EPP remanescentes, que se encontrem no limite percentual exigido pela Lei, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Ainda, caso nenhuma delas reduza seu preço a um valor inferior à proposta melhor classificada apresentada pela empresa comum, então o objeto licitado será adjudicado a esta empresa, detentora da proposta originariamente vencedora.

12.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento do certame a contar da convocação do Presidente, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.13 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

12.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

12.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.18 - Os valores cotados nas propostas para o lote deverão ser expressos em reais.

12.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecendo as demais disposições deste edital.

12.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

12.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

12.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a comissão negociar visando obter melhor índice.

12.27 - A comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do certame, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

processo licitatório ou, ainda, dar prosseguimento ao certame nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.28- Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão poderá suspender este certame.

13 - PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 - conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 - abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 - Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta;

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

13.4 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 - Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 34460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

13.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;~

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.09 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Tomada de Preços.

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento Contratual, podendo ser renovado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei federal nº 8.666/93. Os serviços se iniciarão mediante a emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

14.1.1 O(s) Serviços(s) deverá(ão) ser realizado(s) nas dependências das unidades de saúde administrativas da Secretaria Municipal de Saúde ou à distância mediante suporte remoto, ou em outro local assim determinado pelo Gestor do Contrato, dentro do Objeto contratado, tudo nos termos das determinações desse processo.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, o município de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – O Município de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivai - PR, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
- 2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.
- c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;
- d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;
- e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;
- f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE , e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

18.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

08001103011001204233903900000 1920

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município de Ivaí - Pr.

21 - RECURSOS

21.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).

22.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 123, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 126 da Lei 8.666/93.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 - É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

23.12 - Fica assegurado ao Município de Ivai, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo município.

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Município em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivai- PR

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Comissão do município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Tomada de Preços, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento Municipal de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivai - PR, Fax (042) 32412 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

23.17 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva - PR, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

23.18 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

25.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, telefone (042) 3247-1222 ou através do e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.

Ivaí, 07 de julho de 2022.

Idir Treviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Anexo 001 (Apresentação optativa) - Fora de envelope

Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

____ (Proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Ivai – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 002 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01

Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

____ (Proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº _____/_____**, instaurado pelo Município de Ivaí-PR, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 212 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Tomada de Preços nº _____/_____**, realizado pelo Município de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 003 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01

Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

_____, (Proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e **Contador ou Técnico Contábil** declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 004 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01
Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

(Proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 005 (Apresentação obrigatória) - Fora de envelope
Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

(Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Município de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização do
Município de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros,
taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros
encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 006 (Apresentação opcional)

Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

_____(Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Município Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 007 (Para conhecimento)

Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

_____(Proponente)

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí
Solicitação 195/2022

Página: 1

Solicitação			
Número	195	Tipo	Contratação de Serviço
Solicitante		Emido em	07/07/2022
Código	127306-0 NICOLI CROCOLI	Processo Gerado	373/2022
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	Depósito bancário
A PRAZO			
Entrega			
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Prazo	15 Dias

Descrição:

Contratação de empresa que preste serviço de suporte técnico sanitário, consultoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde

Justificativa:

Justifica-se para oferecer suporte técnico sanitário para todas as atividades da área.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043655	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO SANITÁRIO, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO	MS	12,00	9.190,00	110.280,00
	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO SANITÁRIO, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADA, AUDITORIA E TREINAMENTO EM SAÚDE.				
TOTAL					110.280,00
TOTAL GERAL					110.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde, especialmente na gestão de serviços de saúde, com o fornecimento de software de planejamento de ações, atendimento presencial pela equipe técnica designada, suporte à distância com atendimento integral durante o período de funcionamento administrativo da CONTRATANTE, disponibilização de canal de comunicação para atendimento, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.1. Está incluso no objeto contratado, a implantação, análise e diagnóstico situacional sob a perspectiva dos sistemas de saúde locais, atualização, treinamento dos profissionais da saúde e suporte técnico contínuo remoto e presencial, durante a vigência do contrato, conforme especificações do presente Termo de Referência.

1.2. Também estão inclusos no objeto contratado todos e quaisquer custos referentes a eventual investimento com a disponibilização do software de planejamento, eventuais despesas com deslocamento, estadia ou alimentação de técnicos responsáveis no atendimento presencial.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O processo de gestão Saúde depende de constante de atualização, especialmente, no âmbito de Saúde Pública e apoio para execução das atividades em busca de ampliação do acesso e da qualidade da atenção em saúde no SUS.

2.2 A Gestão, em linhas gerais, possui carência de equipe técnica especializada e de número suficiente de pessoal técnico para a realização de serviços com nível de detalhamento que se fazem necessários, buscando trazer maior eficiência e transparência das ações efetuadas pelo município na gestão da saúde.

2.3 O suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde, visam garantir a manutenção, auditoria e controle dos serviços de faturamento em saúde, e a realização dos instrumentos de gestão municipal de acordo com os critérios técnicos, garantindo assim receita do município em relação aos repasses dos fundos Estadual e Federal de Saúde, o desenvolvimento de orientações técnicas e o monitoramento efetivo das pactuações estaduais e federais e no acompanhamento do cumprimento de suas metas e devidas prestações de contas, além do processo de constante capacitação, atualização e treinamento de equipe e avaliação de contratualização SUS local.

2.4 Ademais, com a vigência da Portaria n. 2989 de 12 de novembro de 2019, que instituiu o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PROGRAMA PREVINE BRASIL), bem como portarias de Consolidação da Saúde de números: 1 a 6, Leis 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Decretos Federais 7507/11 e 7508/11, além das periódicas e constantes mudanças e aprimoramentos nas diretrizes de Saúde Pública nacional, denotou-se a indispensabilidade em reestruturar, descentralizar e atualizar o processo de construção, envio, validação e monitoramento dos registros da produção em saúde municipal às plataformas ministeriais pelas suas portas de entradas (Unidades Básicas de Saúde), e concomitantemente, adequações aos modelos de informatização e respaldos aos repasses de recursos financeiros governamentais, que sustentam a execução dos serviços e processos de trabalho em saúde, respaldando vinculação a outros programas de saúde e recebimento de recursos financeiros vinculados do Governo Federal e Estadual, com imperioso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

acompanhamento e suporte à Equipe local acerca do constante processo de modificação e atualização da política de saúde.

- 2.5 Vale destacar, ainda, a necessidade atuar com respaldo legal perante a produção em saúde, frente aos mecanismos de monitoramento e transparência dos recursos federais transferidos ao FMS para o financiamento de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, diante das áreas técnicas pertinentes ao Ministério da Saúde (PORTARIA n 828 de 17 de abril de 2020); destacando a necessidade de manter atualizados todos os instrumentos do Planejamento do SUS e o registro no sistema DIGISUS, o qual contempla o conteúdo da Portaria nº 3992/2017 acerca do financiamento e da transferência dos recursos federais aos demais entes federados, destinados a execução das ações e os serviços públicos de saúde, como imprescindível apoio técnico jurídico e sanitário à Equipe local.
- 2.6 A contratação pretendida possui alinhamento nos seguintes tópicos:
- 2.6.2 Subsidiar, apoiar e dar suporte à tomada de decisões da Equipe Técnica da Gestão de Saúde local, buscando alinhar as necessidades locais aos equipamentos de Saúde disponíveis e, principalmente, aplicando-se as Políticas Públicas adequadas e conduzidas pelas demais Esferas de Governo no seu papel de direção do modelo de atendimento;
- 2.6.3 Identificar rearranjos eficazes à implantação e busca de novas formas de financiamento com base em programas de Saúde existentes, em implantação, idealização ou já implantados, aumentando a arrecadação para a Saúde local;
- 2.6.4 Auxílio e orientações técnicas sanitárias quanto à utilização, organização e destinação de recursos vinculados, compatibilizando sua utilização com as portarias de encaminhamento, normas técnicas, operacionais e contábeis, bem como destinação orçamentária aplicável à utilização pelo Gestor local, com vistas ao cumprimento de todas as normativas aplicáveis;
- 2.6.5 Assessoramento na aplicação e efetivação dos instrumentos obrigatórios de Gestão, incluindo Plano de Saúde (PS), Plano Municipal de Saúde (PMS), Programações Anuais de Saúde (PAS), Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA), Relatório Anual de Saúde (RAG), Pactuação Interfederativa de Indicadores, DIGISUS, dentre outros instrumentos com foco na adequação dos instrumentos à normativa aplicável com foco na realidade local, bem como aplicando-se as inovações e aprimoramentos construídos no território nacional;
- 2.6.6 Auditoria com monitoramento periódico de indicadores de saúde, cumprimento de metas, análise e monitoramento de faturamento, de produção de saúde, implementação e acompanhamento dos processos de habilitação e credenciamentos de serviços e programas junto ao Estado ou Governo Federal - Ministério, Sistemas de Programação Assistencial, Sistemas de Regulação interna e externa segundo a realidade local, dentre outros congêneres, orientação quanto à implantação de projetos e planos de trabalho na área de saúde, além da execução/desenvolvimento dos mesmos, se necessário, análise jurídica sanitária quanto às contratações de serviços de saúde, avaliação e implementação de estratégias para prever e diminuir os impactos da judicialização da saúde.
- 2.6.7 Prestação de serviços especializados de análise e orientação técnica sanitária, com foco na avaliação e monitoramento da produção em serviços de saúde do Município, bem como análise de repasses financeiros, saldos em conta e levantamento de saldos e fundos reprogramáveis ou transponíveis;
- 2.6.8 Capacitação continuada das equipes, quanto à alimentação dos sistemas de informação de saúde como e-SUS AB, SIA/SUS, SIH/SUS, DIGISUS, CNES, Cartão SUS, e-GESTOR AB, TABNET DATASUS, SISPACTO, SIM, SINAM, SINASC, bem como alimentação e preenchimento dos mesmos, se necessário, além de outros sistemas que, no curso do trabalho, eventualmente, venham a lhe complementar ou substituir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- 2.6.9 Treinamento, atualização e capacitação gerencial e assistencial para as equipes de saúde pública do município, com extensão do treinamento para outros setores correlatos, dentro do objeto contratado, se necessário; Treinamentos e Capacitações, gerenciais e assistenciais, no âmbito da Saúde Pública, incluindo atenção básica, média e alta complexidade;
- 2.6.10 Assessoria no monitoramento e avaliação, com base epidemiológica, do plano e saúde e da programação anual, incluindo aspectos de descrição do território, das condições de saúde da população, dos serviços de saúde existentes, das propostas técnicas e de produção de serviços e da programação financeira detalhada;
- 2.6.11 Captação de Recursos Financeiros Estaduais e Federais através de elaboração e aprovação de projetos, planos de trabalho, preenchimento/inclusão nos sistemas governamentais e análise quanto ao cumprimento das normativas;
- 2.6.12 Consultoria e assessoria na atualização da Política Municipal de Saúde Pública, incluindo a Assistência Farmacêutica; Consultoria e assessoria nas negociações para a formalização de convênios, contratos ou congêneres com prestadores de saúde – **CONTRATUALIZAÇÃO PÚBLICA EM SAÚDE**;
- 2.6.13 Organização administrativa dos recursos humanos da saúde e capacitação de profissionais quanto às melhores técnicas de gestão e assistência nas unidades de saúde;
- 2.6.14 Realização de diagnóstico situacional dos estabelecimentos de saúde, com Levantamento das condições sanitárias, epidemiológicas e estrutura de atendimento dos sistemas municipais de saúde, análise das condições locais frente ao suporte micro e macro regional associado, com emissão de relatório se solicitado;
- 2.6.15 Apoio na implantação do sistema e-SUS Prontuário Eletrônico (PEC), ou outro sistema que eventualmente vier a lhe substituir, em todas as unidades básicas de saúde no município, em caso de inexistência de outro sistema para esse fim;
- 2.6.16 Traçar estratégias e capacitação continuada quanto à implantação de projetos, planos de trabalho, transformação digital e melhora do processo de trabalho na área de saúde;
- 2.6.17 Auditoria e avaliação dos serviços de saúde, próprios e terceirizados, com ênfase na verificação dos processos de trabalho e resultados da prestação dos serviços, bem como no aprimoramento constante desses indicadores e busca pelo modelo de atenção mais adequado à realidade local, de acordo com a normativas vigentes;
- 2.6.18 Dar suporte aos Entes atendidos nas respostas/atendimento a solicitações de órgãos externos de controle (v.g. Ministério Público; Conselhos de Saúde; Tribunais de Contas; etc) em assuntos técnicos dentro do objeto contratado;
- 2.6.19 Auxiliar na avaliação de prestações de contas de serviços contratualizados, na implementação as exigências técnicas e normativas como comissões de acompanhamento da contratualização e afins, bem como na periódica revisão da contratualização de serviços locais.
- 2.6.20 Emitir relatório detalhado com a execução dos serviços para fins de acompanhamento e comprovação do trabalho;
- 2.6.21 Contribuir para ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a prática da atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar, garantindo que todas as Unidades de Saúde participem de constante processo de atualização, capacitação e treinamento, bem como ininterrupto aprimoramento do fluxo de atendimento dos usuários com foco na implantação da política de saúde adequada à realidade local.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- 3.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 3.1.2 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 3.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;
- 3.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 3.1.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 3.1.7 Dar todas as condições técnicas necessárias como informações, infraestrutura e equipamentos necessários para realização do serviço.
- 3.1.8 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
 - 4.1.1 Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, dentro do Objeto contratado;
 - 4.1.2 Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;
 - 4.1.3 Manter Preposto/Gestor de Projeto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde, para representá-la na execução do Contrato;
 - 4.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
 - 4.1.5 Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde os nomes dos funcionários que serão responsabilizados para dar o suporte técnico sanitário necessário.
 - 4.1.6 Comunicar, imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
 - 4.1.7 Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados através de crachá ou uniforme de identificação da empresa;
 - 4.1.8 Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;
 - 4.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 4.2 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Termo e no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

4.3 Prestar os serviços de suporte técnico e sanitário, dentro do horário comercial, ou, na sua falta, dentro do horário considerado entre as 09:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, em sendo dias úteis, sempre que solicitado pelo órgão e dentro das condições contratuais vigente.

4.4 Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

4.4.1 Instruir seus colaboradores e técnicos a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.5 Instruir seus colaboradores e técnicos quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

4.8 Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor;

5.0 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 – Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto por outros servidores especialmente designados.

6.0 – DAS SANÇÕES

6.1 – A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

6.2 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

7 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os Serviços objeto deste Termo de Referência se enquadram como de natureza especializada e de caráter continuado, considerando se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

especializada, auditoria e treinamento em saúde, especialmente na gestão de serviços de saúde.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados em regime misto (presencial e à distância), devendo ser garantidos, no mínimo, 2 (duas) visitas mensais de técnicos designados pela CONTRATADA, presencialmente, além de suporte técnico à distância com atendimento integral durante o período de funcionamento da CONTRATANTE, disponibilização de canal de comunicação para esse atendimento.

8.1.1. Deverão ser garantidos, no mínimo, 4 (quatro) treinamentos/capacitações/atualizações ou palestras durante os 12 (doze) meses de contrato, que deverão ser, preferencialmente presenciais – mediante pactuação com a CONTRATANTE -, visando maior eficácia e eficiência nos processos e treinamento e capacitações, com emissão de certificados pela CONTRATADA.

8.2. No curso da execução do Contrato, caberá à CONTRATANTE, através de representante especialmente designado, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições do presente contrato. Serão registradas todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes na prestação dos Serviços e encaminhado a CONTRATADA para imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante a terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou orientativas e não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

8.5. O Gestor/Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

8.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.

8.7. À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a Contratada refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

podendo culminar em rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.9. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais Utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 008 (Apresentação opcional)

Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

(Proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação do Município de Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 009

MINUTA DE CONTRATO

Município de Ivaí - PR

Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA_____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde, especialmente na gestão de serviços de saúde, com o fornecimento de software de planejamento de ações, atendimento presencial pela equipe técnica designada, suporte à distância com atendimento integral durante o período de funcionamento administrativo da CONTRATANTE, disponibilização de canal de comunicação para atendimento, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

Está incluso no objeto contratado, a implantação, análise e diagnóstico situacional sob a perspectiva dos sistemas de saúde locais, atualização, treinamento dos profissionais da saúde e suporte técnico contínuo remoto e presencial, durante a vigência do contrato, conforme especificações do presente Termo de Referência.

Também estão incluídos no objeto contratado todos e quaisquer custos referentes a eventual investimento com a disponibilização do software de planejamento, eventuais despesas com deslocamento, estadia ou alimentação de técnicos responsáveis no atendimento presencial.

Os serviços serão executados em regime misto (presencial e à distância), devendo ser garantidos, no mínimo, 2 (duas) visitas mensais de técnicos designados pela CONTRATADA, presencialmente, além de suporte técnico à distância com atendimento integral durante o período de funcionamento da CONTRATANTE, disponibilização de canal de comunicação para esse atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de/2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas.

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços /2022 e contrato nº ----/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede do município de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 12º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903900000 1920

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A) O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento Contratual, podendo ser renovado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei federal nº 8.666/93. Os serviços se iniciarão mediante a emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

B) O(s) Serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) nas dependências das unidades de saúde administrativas da Secretaria Municipal de Saúde ou à distância mediante suporte remoto, ou em outro local assim determinado pelo Gestor do Contrato, dentro do Objeto contratado, tudo nos termos das determinações desse processo.

C) Deverão ser garantidos, no mínimo, 4 (quatro) treinamentos/capacitações/atualizações ou palestras durante os 12 (doze) meses de contrato, que deverão ser, preferencialmente presenciais – mediante pactuação com a CONTRATANTE -, visando maior eficácia e eficiência nos processos e treinamento e capacitações, com emissão de certificados pela CONTRATADA.

D) No curso da execução do Contrato, caberá à CONTRATANTE, através de representante especialmente designado, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições do presente contrato. Serão registradas todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes na prestação dos Serviços e encaminhado a CONTRATADA para imediata correção das irregularidades apontadas.

E) A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante a terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou orientativas e não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

F) O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

G) O Gestor/Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

H) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.

I) À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a Contratada refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

J) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

K) Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.1.2 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 8.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;
- 8.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 8.1.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.1.7 Dar todas as condições técnicas necessárias como informações, infraestrutura e equipamentos necessários para realização do serviço.
- 8.1.8 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.2.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1 Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, dentro do Objeto contratado;
- 8.2.2 Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;
- 8.2.3 Manter Preposto/Gestor de Projeto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde, para representá-la na execução do Contrato;
- 8.2.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 8.2.5 Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde os nomes dos funcionários que serão responsabilizados para dar o suporte técnico sanitário necessário.
- 8.2.6 Comunicar, imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
- 8.2.7 Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados através de crachá ou uniforme de identificação da empresa;
- 8.2.8 Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;
- 8.2.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.3 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Termo e no Edital;

8.4 Prestar os serviços de suporte técnico e sanitário, dentro do horário comercial, ou, na sua falta, dentro do horário considerado entre as 09:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, em sendo dias úteis, sempre que solicitado pelo órgão e dentro das condições contratuais vigentes.

8.5 Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.6 Instruir seus colaboradores e técnicos a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.7 Instruir seus colaboradores e técnicos quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.9.1 Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - Multa, nos seguintes termos:

(1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

(2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

(3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

(c) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 128 e nos termos dos arts. 129 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 1212, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 612, 69 e 120).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2022 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 123).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2022 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rti Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 010- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO CADASTRAL (CRC)

1.	Cópia do Cartão do CNPJ/MF;	
2.	Cópia da cédula de identidade e do CPF do(s) representante(s) da empresa;	
3.	Registro comercial, no caso de empresa individual.	
4.	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, inclusive última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
5.-	prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (alvará de Licença)	
6.	Certidão de Regularidade de FGTS - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.	
7.	Certidão Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias.	
8.	Certidão Negativa de débitos do Estado do licitante, na forma da lei;	
9.	Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.	
10.	Certidão negativa de Falência e Concordata;	
11.	Endereço completo, telefones, e-mail, CEP, etc...	
12.	Registro ou inscrição na entidade profissional competente- física e jurídica.	
13.	Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.	
14.	Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.	
15.	Dados da conta bancária para depósito: nº da conta, agência e banco.	

↓ Os documentos acima listados, exigidos para o Registro de Certificado Cadastral poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao3@ivaí.pr.gov.br para emissão do CRC.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 109/2022 PREGÃO Nº 076/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 109/2022

PREGÃO Nº 076/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de giroflex para as ambulâncias do Município.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.865,00

VALOR GLOBAL: R\$ 8.595,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: - DETECH

COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS

ELETRONICOS LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 07.07.2022

IDIR TREVISÓ -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:6D6020BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 125/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 034/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 125/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 034/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 25/07/2022 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 26/07/2022 às 09h00min

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1920

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 07 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:013B9AC5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 116/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE SUSPENSÃO

LICITAÇÃO Nº 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de telas interativas, computadores e nobreak para as Escolas Municipais.

Motivação: Publicação/divulgação de parecer jurídico sobre o pedido de impugnação.

Nova data será divulgada.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 07 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:96EC9516

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 124/2022 PREGÃO Nº 087/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 124/2022

PREGÃO Nº 087/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivai.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1920

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 21/07/2022 - 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 21/07/2022 - a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 07 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:39F47338

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2019 LICITAÇÃO Nº 198/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018

6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 028/2019

LICITAÇÃO Nº 198/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - PR, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivai - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa TRANSPORTES ZATCERKONEY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.315.734/0001-09, sita na localidade Rural Linha Ajudante Coutinho, S/N, Ivai - Paraná, neste ato representada pelo Senhor Eugenio Zatterkoney, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Principal Linha Ajudante Coutinho, S/N, Zona Rural, Ivai - PR, portador da cédula de identidade RG nº 4.651.803-9SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 650.443.479-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

OBJETO: Aquisição de Veículo Ambulância de suporte básico, novo, zero km, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, através do transporte sanitário, objeto vinculado a Resolução SESA nº 1.009/2021 - Município de Iporã - PR

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

VALOR MÁXIMO DE LICITAÇÃO: R\$264.100,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cem reais)

JULGAMENTO: Menor Preço - Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 19/07/2022

O edital poderá ser obtido através do site <http://www.ipora.pr.gov.br> (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 07 de julho de 2022.

GILBERTO MARCIAC
PREGOEIRO

70925/2022

Iratí

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATÍ - PARANÁ

CNPJ: 75.654.574/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma presencial nº 102/2022. Processo Administrativo nº 207/2022. Objeto: Aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar Local para o Programa Iratiense de Troca de Material Reciclável por Alimentos Saudáveis - ECOTROCA, conforme Lei Municipal nº 4210/2016.

Tipo: Menor Preço Unitário

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 26/07/2022.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.

Pregão, na forma presencial nº 103/2022. Processo Administrativo nº 212/2022. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de gás e água para todos os departamentos e secretarias.

Tipo: Menor Preço Unitário

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 25/07/2022.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.

Editais e projetos disponíveis em: <http://transparencia.irati.pr.gov.br:8086/portaltransparencia/>

Iratí, 07 de julho de 2022.

Jorge David Derbli Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

70486/2022

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 125/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 034/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de suporte técnico sanitário, consultoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 25/07/2022 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 26/07/2022 às 09h00min

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1920

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br Ivaí, 07 de julho de 2022.

Welton Ademir Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

70913/2022

Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

Edital nº 185/2022 - Processo nº 2.836/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 02 de Agosto de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá licitação na modalidade de Tomada de Preço, tipo Menor Global, contratação de empresa especializada para construção da Casa da Memória, conforme projeto e especificações técnicas elaborados pelo Departamento Municipal de Obras. O Edital da Tomada de Preços, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelosite: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 06 de julho de 2022. Marcelo dos Reis, Prefeito em Exercício.

70459/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

Edital nº 186/2022 - Processo nº 3.019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 04 de Agosto de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá licitação na modalidade de Tomada de Preço, tipo Menor Global, contratação de empresa especializada para construção de quiosque no lago jardim botânico, conforme projeto e especificações técnicas elaborados pelo departamento municipal de obras, em atendimento às necessidades do departamento municipal de meio ambiente. O Edital da Tomada de Preços, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 07 de julho de 2022. Marcelo dos Reis, Prefeito em Exercício.

70706/2022

Jaguapitã

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 1071/2021 - SESA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI CNPJ: 03.269.422/0001-55 VALOR: R\$ 46.116,00 (Quarenta e seis mil cento e dezesseis reais).

Valor total deste Pregão: R\$ 46.116,00 (Quarenta e seis mil cento e dezesseis reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

70932/2022

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 01/2021
= TÉCNICA E PREÇO =

OBJETO: Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo e das Autarquias do Município de Jaguariaíva. Aonde se lê SORTEIO DIA 08/07/2022, ÀS 10:00 HORAS, FICA **SUSPENSO** O ANDAMENTO DO CERTAME, EM FACE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO BEM COMO ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido



DESENVOLVE SOLUTIONS
CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, Ednéia Lorena Alberti, inscrito(a) no CPF sob o nº 031.429.379-51 no RG nº 7.976.482-5, representante da Entidade DESENVOLVE SOLUTIONS – Consultoria, Auditoria e Treinamentos declaro ter entregue nesta data, em envelope fechado e lacrado, os documentos para participação no Processo Licitatório, cujo conteúdo é de única e inteira responsabilidade da Entidade que represento.

Ivaí, 25 / 07 / 2022.

(assinatura do entregador)

Eu, MARCIA LUCIENE KOBILARZ Servidor Público Municipal município de Ivaí/PR conferi e recebi o envelope fechado e lacrado da Entidade acima nominada.

Ivaí, 25 / 07 / 2022. Horário: 15:10

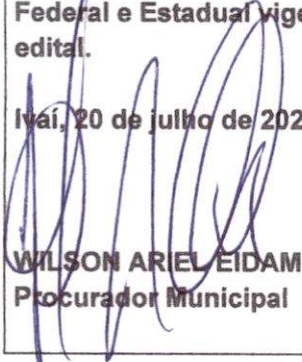
(assinatura do servidor)

Prefeitura Municipal
De Ivaí



**Departamento de Contratos
E Compras**

CADASTRO DE LICITANTE

Certificado de Registro cadastral nº 032/2022	Validade: 20/07/2022 a 19/07/2023
Nome/denominação/razão social DESENVOLVE SAUDE-CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS	CNPJ/MF 27.594.121/0001-65
Endereço: R 22, Nº 138 SALA 01 BAIRRO: JARDIM TEIXEIRA II ORLANDIA/SP	CEP: 14.620-000 E- MAIL: jeancmuniz1954@gmail.com TELEFONE: (16) 3726-4696
Representante Legal: - DIEGO ROBERTO MELONI - CPF Nº 329.172.248-51	
Capital Social: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
Expedido gratuitamente Certificamos que a empresa está inscrita no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR e em consequência habilitada a participar de licitações em que se inscrever perante órgão de administração direta e indireta do Município, nos termos da legislação Federal e Estadual vigentes, ressalvadas das outras exigências previstas no respectivo edital. Ivaí, 20 de julho de 2022.  WILSON ARIEL EIDAM Procurador Municipal	
 WELTON ADEMIR FERREIRA Depto. Municipal de Licitações	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 25 / 07 / 2022
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



DESENVOLVE SOLUTIONS

CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS

ANEXO 005 (Apresentação obrigatória) - Fora de envelope
 Edital de 125/2022 – Modalidade Tomada de Preços 034/2022
DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA – CNPJ n. 27.594.121/0001-10

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Município de Ivaí/PR

A Empresa **DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.594.121/0001-10**, Inscrição Estadual nº **491.077.050.110 (SP)** propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização do Município de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Orlândia/SP, em 21 de Julho de 2022.

DIEGO ROBERTO MELONI:
32917224851

Assinado digitalmente por DIEGO ROBERTO MELONI:32917224851
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF: A3, OU=VALID, OU=AR GOLDEN CERTIFICAÇÃO DIGITAL, OU=Presencial, OU=14151445000187, CN=DIEGO ROBERTO MELONI:32917224851
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.07.21 15:04:30-03'00'
 Foxit Reader Versão: 10.1.1

Diego Roberto Meloni
Sócio-Administrador

DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA:
27594121000165

Assinado digitalmente por DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA:27594121000165
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Orlândia, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=33413209000136, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA:27594121000165
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.07.21 15:03:05-03'00'
 Foxit Reader Versão: 10.1.1

Desenvolve Solutions Ltda
CNPJ n. 27.594.121/0001-65

Nome do representante legal: **Diego Roberto Meloni**
 RG do representante: **33.426.276-8 SSP/SP**
 Cargo: **Sócio- Administrador**

DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA
CNPJ 27.594.121/0001-65
 email: contato@desenvolvesolutions.com.br
 Tel: (16) 98250 1412 / 99265-8996
www.desenvolvesolutions.com.br

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto



JUCESP PROTOCOLO
0.332.366/22-4



CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Diego Roberto Meloni, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1984, natural de Orlândia – SP, portador da cédula de identidade RG nº 33.426.276-8 SSP/SP e do CPF(MF) nº 329.172.248-51, residente e domiciliado a Rua 22 nº 138, Jardim Teixeira, Orlândia – SP, CEP:14.620-000, estado de São Paulo **Empresário** com sede na Rua 22 nº 138, SL 01 Frente, Jardim Teixeira II, Orlândia, CEP:14.620-000, estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o **NIRE nº 35131341595**, em 25/04/2017, **CNPJ nº 27.594.121/0001-65**, ora transforma seu registro de Empresário em Sociedade Empresária Limitada, a qual se regerá nos termos abaixo:

Cláusula Primeira - Fica transformado este EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sob a denominação de **"DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA."**

Cláusula Segunda - Admite-se nesta data a o sócio **Murilo Silveira Soares dos Santos**, brasileiro, solteiro, advogado e empresário, nascido em 16/03/1988, natural de Igarapava-SP, portador da cédula de identidade RG nº 44.097.305-3 SSP/SP e do CPF(MF) nº 359.930.458-09, residente e domiciliado a Rua Generaldo Ferreira de Mendonça nº 335 C, Jardim Nova Igarapava, Igarapava-SP, CEP:14.540-000.

Cláusula Terceira – Nesta data o sócio **Diego Roberto Meloni**, acima qualificado, sede e transfere, de forma onerosa, parte de suas quotas, ou seja, 5.000 quotas, no valor nominal de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) ao sócio ora admitido **Murilo Silveira dos Santos**, já qualificado anteriormente, que efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo assim o cedente, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos que possui sobre as quotas ora transferidas.

O capital da sociedade será de **R\$10.000,00** (dez mil reais) dividido em **10.000** (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma, entre os sócios:

DIEGO ROBERTO MELONI

Seu capital na sociedade	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
--------------------------	--------------	--------------

MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS

Seu capital na sociedade	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
--------------------------	--------------	--------------

TOTAL	10.000 quotas	R\$10.000,00
--------------	----------------------	---------------------

(Handwritten signatures and initials)



Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



Cláusula Quarta – Decidem os sócios pela alteração do objeto da empresa que passará a exercer as atividades de:

Principal

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; ✓

Secundários

7490-1/99 – Atividades de estudos técnicos e científicos;
 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial;
 8550-3/02 – Atividades de apoio a educação;
 6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;
 4751-2/01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
 4752-1/00 – Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e prestação de serviços em tecnologia da informação;
 6399-2/00 – Serviços de informação telefônica, levantamento de informações realizadas por contrato;
 7729-2/03 – Aluguel de material médico;
 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
 7739-0/02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador;
 8599-6/03 – Treinamento em informática;
 8599-6/99 – Realização de cursos de nível básico, destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regularização curricular.
 8660-7/00 – Atividades de apoio à gestão de saúde;
 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não customizáveis;
 6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Cláusula Quinta - A administração da sociedade será feita pelos sócios administradores **Diego Roberto Meloni e Murilo Silveira Soares dos Santos**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante as instituições bancárias, **autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente**, para qualquer prática comercial e financeira, vedado, no entanto, em



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 205901104221629829629-2
 Data: 11/04/2022 15:12:17
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMV89721-YE46;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sexta - Ambos os sócios poderão efetuar retirada a título de pró-labore, cujos níveis e valores serão fixados de comum acordo e levados a débito da conta despesas gerais da sociedade.

Cláusula Sétima - Em ato contínuo, decidem transcrever, na íntegra, o contrato social.

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

"DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA."

CNPJ nº 27.594.121/0001-65

Diego Roberto Meloni, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1984, natural de Orlândia – SP, portador da cédula de identidade RG nº 33.426.276-8 SSP/SP e do CPF(MF) nº 329.172.248-51, residente e domiciliado a Rua 22 nº 138, Jardim Teixeira, Orlândia – SP, CEP:14.620-000, estado de São Paulo;

Murilo Silveira Soares dos Santos, brasileiro, solteiro, advogado e empresário, nascido em 16/03/1988, natural de Igarapava-SP, portador da cédula de identidade RG nº 44.097.305-3 SSP/SP e do CPF(MF) nº 359.930.458-09, residente e domiciliado a Rua Generaldo Ferreira de Mendonça nº 335 C, Jardim Nova Igarapava, Igarapava-SP, CEP:14.540-000.

I

DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade será **EMPRESÁRIA** do tipo **LIMITADA**, dela fazendo parte como sócios administradores: **Diego Roberto Meloni e Murilo Silveira Soares dos Santos**

II

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEU USO

A sociedade girará sob a denominação de **"DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA."**, podendo assinar pela mesma, isoladamente, os sócios

III

DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo a atividade de:



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 205901104221629829629-3
Data: 11/04/2022 15:12:17
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV89722-83C7;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Principal

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

Secundários

7490-1/99 – Atividades de estudos técnicos e científicos;
 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial;
 8550-3/02 – Atividades de apoio a educação;
 6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;
 4751-2/01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
 4752-1/00 – Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e prestação de serviços em tecnologia da informação;
 6399-2/00 – Serviços de informação telefônica, levantamento de informações realizadas por contrato;
 7729-2/03 – Aluguel de material médico;
 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
 7739-0/02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador;
 8599-6/03 – Treinamento em informática;
 8599-6/99 – Realização de cursos de nível básico, destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regularização curricular.
 8660-7/00 – Atividades de apoio à gestão de saúde;
 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não customizáveis;
 6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

IV

DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade será de **R\$10.000,00** (dez mil reais), dividido em **10.000** quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, distribuído aos sócios conforme segue:

DIEGO ROBERTO MELONI

Seu capital na sociedade 5.000 quotas R\$ 5.000,00

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

4

[Assinatura]



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 205901104221629829629-4
 Data: 11/04/2022 15:12:17
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMV89723-AT9P;



CNU: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS

Seu capital na sociedade 5.000 quotas R\$ 5.000,00

TOTAL 10.000 quotas R\$10.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos, respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil- Lei 10.406/02.

Parágrafo segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil - Lei 10.406/02.

Parágrafo terceiro: A nenhum dos sócios será permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título, as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio que, em igualdade de condições, terá sempre direito de preferência na aquisição das mesmas.

V

DA SEDE SOCIAL E FILIAL

A sociedade terá sua sede instalada à **Rua 22 nº 138, SL 01 Frente, Jardim Teixeira II, CEP 14.620-000**, nesta cidade de **Orlândia**, Estado de **São Paulo**, podendo, entretanto, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

VI

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá duração por tempo indeterminado, podendo entretanto ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação em vigor, considerando-se o início de suas atividades em **05/04/2017**.

VII

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será feita pelos sócios administradores **Diego Roberto Meloni e Murilo Silveira Soares dos Santos**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante as instituições bancárias, **autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente**, para qualquer prática comercial e financeira, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 205901104221629829629-5
Data: 11/04/2022 15:12:17
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV89724-QE70;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



VIII DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Ambos os sócios poderão efetuar retirada a título de pró-labore, cujos níveis e valores serão fixados de comum acordo e levados a débito da conta despesas gerais da sociedade.

IX

DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo segundo: Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares com a finalidade de atender disposições legais e distribuir lucros ou atribuir prejuízos aos sócios, na proporção de suas quotas.

Parágrafo terceiro: Os resultados poderão ser distribuídos desproporcionalmente em relação a participação societária de cada sócio, não se excluindo da citada distribuição nenhum dos sócios.

X

DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento ou a interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XI

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

6



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 205901104221629829629-6
Data: 11/04/2022 15:12:18
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV89725-CAZ8;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



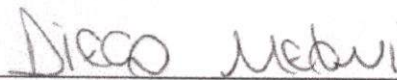
nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XII DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO

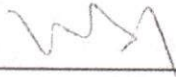
As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento, entre seus herdeiros e o remanescente, serão resolvidas perante o Foro da Comarca de Orlândia, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam a presente **Constituição da Sociedade Empresária Limitada por transformação de Empresário** em três vias de igual teor e forma.

Orlândia-SP, 08 de fevereiro de 2022.



Diego Roberto Meloni



Murilo Silveira Soares dos Santos

Testemunhas:



Danilo dos Santos
RG nº 42.674.379-9 SSP/SP



Maria Aparecida Caetano
RG nº 8.999.538-8 SSP/SP



7



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 205901104221629829629-7
Data: 11/04/2022 15:12:18
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV89726-D9JD;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

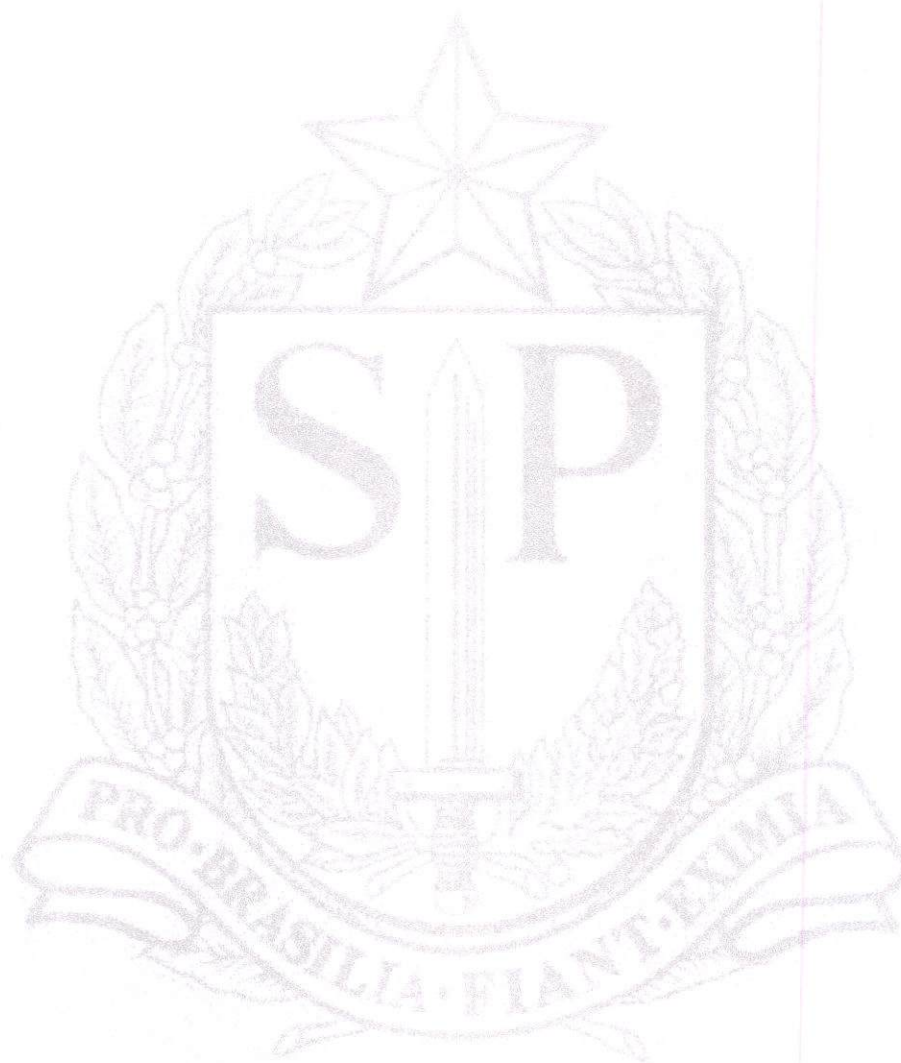
EMPRESA							
NIRE 35131341595	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 25/04/2017	INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/04/2017	PRAZO DE DURAÇÃO			
SITUAÇÃO TRANSFORMADA							
NOME COMERCIAL DIEGO R MELONI						TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J. 27.594.121/0001-65	ENDEREÇO RUA 22	NÚMERO 138		COMPLEMENTO SL 01 FRENTE			
BAIRRO JARDIM TEIXEIRA II	MUNICÍPIO ORLÂNDIA	UF SP	CEP 14620-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 10.000,00		

OBJETO SOCIAL
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO

EMPRESÁRIO					
NOME DIEGO ROBERTO MELONI					
ENDEREÇO RUA 22	NÚMERO 138	COMPLEMENTO			
BAIRRO JARDIM TEIXEIRA	MUNICÍPIO ORLÂNDIA	UF SP	CEP 14620-000	RG 334262768	
CPF 329.172.248-51	CARGO EMPRESÁRIO				QUANTIDADE COTAS

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 30/03/2022	NÚMERO 126.416/22-9
TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO.	
TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35232998468.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35131341595 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/06/2022



ce.



DESENVOLVE SOLUTIONS

CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS

ANEXO 003 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01

Edital de 125/2022 – Modalidade Tomada de Preços 034/2022

DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA – CNPJ n. 27.594.121/0001-10

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu **Representante Legal e Contador**.

Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como Micro empresa e que:

- o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Orlândia/SP, em 21 de Julho de 2022.

**DIEGO
ROBERTO
MELONI:**
32917224851

Assinado digitalmente por DIEGO ROBERTO MELONI:32917224851
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AS, OU=VALID, OU=AR GOLDEN CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=14151445000187, CN=DIEGO ROBERTO MELONI:32917224851
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.21 15:08:40-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Diego Roberto Meloni
Sócio-Administrador

**DESENVOLVE
SOLUTIONS
LTDA:**
27594121000165

Assinado digitalmente por DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA:27594121000165
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Orlândia, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=33413209000136, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA:27594121000165
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.21 15:09:19-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Desenvolve Solutions Ltda
CNPJ n. 27.594.121/0001-65

Nome do representante legal: **Diego Roberto Meloni**

RG do representante: **33.426.276-8 SSP/SP**

Cargo: **Sócio-Administrador**

**DANILO DOS
SANTOS:**
31932503846

Assinado digitalmente por DANILO DOS SANTOS:31932503846
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR GOLDEN CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=14151445000187, CN=DANILO DOS SANTOS:31932503846
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.21 15:09:42-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Daniilo dos Santos
Contador
CPF: 319.325.038-46
CT/CRC: SP-261194/0-8

DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA
CNPJ 27.594.121/0001-65
email: contato@desenvolvesolutions.com.br
Tel: (16) 98250 1412 / 99265-8996
www.desenvolvesolutions.com.br



DESENVOLVE SOLUTIONS

CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS

ANEXO 002 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01

Edital de 125/2022 – Modalidade Tomada de Preços 034/2022

DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA – CNPJ n. 27.594.121/0001-10

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 034/2022**, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 212 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Tomada de Preços nº 034/2022**, realizado pelo Município de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Orlândia/SP, em 21 de Julho de 2022.

DIEGO ROBERTO MELONI:
32917224851

Assinado digitalmente por DIEGO ROBERTO MELONI:32917224851
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AS, OU=VALID, OU=AR GOLDEN CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=14151445000187, CN=DIEGO ROBERTO MELONI:32917224851
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.21 15:07:38-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Diego Roberto Meloni
Sócio-Administrador

DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA:
27594121000165

Assinado digitalmente por DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA:27594121000165
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Orlândia, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=33413209000136, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA:27594121000165
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.21 15:07:05-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Desenvolve Solutions Ltda
CNPJ n. 27.594.121/0001-65

Nome do representante legal: **Diego Roberto Meloni**
RG do representante: **33.426.276-8 SSP/SP**
Cargo: **Sócio- Administrador**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

op.

Nome completo: **DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA**

CPF/CNPJ: **27.594.121/0001-65**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Assinatura manuscrita em azul.

Certidão emitida às 14:07:13 do dia 21/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7NAU210722140713

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.594.121/0001-65
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/04/2017

NOME EMPRESARIAL
DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DESENVOLVE SAUDE-CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 22

NÚMERO/
138

COMPLEMENTO
SALA 01 FRENTE

CEP
14.620-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM TEIXEIRA II

MUNICÍPIO
ORLANDIA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JEANCMUNIZ1954@GMAIL.COM

TELEFONE
(16) 3726-4696

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/04/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Emitido no dia **30/06/2022** às **09:07:20** (data e hora de Brasília).

Página: 13

6.

6.

7.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.594.121/0001-65
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/04/2017

NOME EMPRESARIAL
DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 22

NÚMERO
138

COMPLEMENTO
SALA 01 FRENTE

CEP
14.620-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM TEIXEIRA II

MUNICÍPIO
ORLANDIA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JEANCMUNIZ1954@GMAIL.COM

TELEFONE
(16) 3726-4696

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/04/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2022 às 09:07:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SP

NOME
DIEGO ROBERTO MELONI

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
33426276 SSP SP

CPE
329.172.248-51

DATA NASCIMENTO
23/09/1984

FILIAÇÃO
JOSE ROBERTO MELONI
NEIDE MARIA DE OLIVEIRA MELONI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
62631367191

VALIDADE
21/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
27/11/2002

OBSERVAÇÕES
A

DIEGO MELONI

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ORLANDIA, SP

DATA EMISSÃO
21/11/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43450558588
SP878665609

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1511169532

1511169532

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2249589706



NOME

MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF

440973053 SSP SP

CPF

359.930.458-09

DATA NASCIMENTO

16/03/1988

FILIAÇÃO

ORESTES SOARES DOS SANTOS F ILHO

ANDREA CONSUELO SILVEIRA DO S SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

B

Nº REGISTRO

03966030411

VALIDADE

14/07/2023

1ª HABILITAÇÃO

06/11/2006

OBSERVAÇÕES

2249589706

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

IGARAPAVA, SP

DATA EMISSÃO

22/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34232134026

SP005834426

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando n. 600 – Cx. Postal 77 – CEP 14.620-000 – PABX (16) 3820-8000.

0685/2022

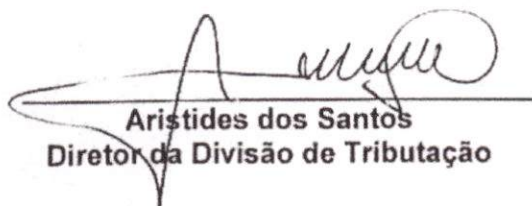
CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA

CERTIFICO, a pedido feito por requerimento datado de 27 de junho de 2022, para os devidos fins de **DIREITO** que procedendo a busca nos arquivos e outros documentos desta Municipalidade verifiquei constar **FICHA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 282985**, CNPJ: **27.594.121/0001-65**, com Razão Social **DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA**, no endereço **Rua 22 nº 138 – Sala 01 – Frente - Jardim Teixeira – Orlandia- SP**, com atividade de **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio e Consultoria em tecnologia da informação, e início desta atividade em **26 de abril de 2017**, estando em exercício até a presente data.

Esta certidão tem validade de 90 dias a partir da data de sua expedição.

O referido é verdade e dou fé.

Prefeitura Municipal de Orlandia - SP, 01 de julho de 2022.


Aristides dos Santos
Diretor da Divisão de Tributação

Digitalizado com CamScanner



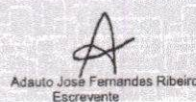
CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 205901107224541125085-2
Data: 11/07/2022 11:44:34
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF49725-GD5M;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrivente

TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Coronel Orlando n. 600 – Cx. Postal 77 – CEP 14.620-000 – PABX (16) 3820-8000.

0684/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Ressalvando direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, **CERTIFICO**, atendendo ao pedido feito por pessoa interessada, em requerimento datado de 27 de junho de 2022, que sobre o contribuinte abaixo identificado, estabelecido à **Rua 22 nº 138 – Sala 01 – Frente Jardim Teixeira – Orlandia – SP**, com inscrição municipal de número: **282985**, não constam débitos ou pendências até a presente data.

Contribuinte: **DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA**

CNPJ: **27.594.121/0001-65**

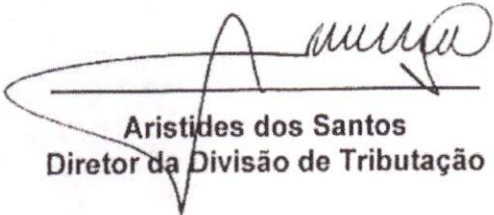
Início da Atividade: **26/04/2017**

Atividade: **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio e Consultoria em tecnologia da informação.**

Esta certidão tem validade de 90 dias a partir da data de sua expedição.

O referido é verdade e dou fé.

Prefeitura Municipal de Orlandia – SP, 01 de julho de 2022.


Aristides dos Santos
Diretor da Divisão de Tributação

Digitalizado com CamScanner



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 205901107224541125085-1
Data: 11/07/2022 11:44:33
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF49724-KF16;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrivante

TJPB





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 27.594.121/0001-65

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22030121516-00

Data e hora da emissão 07/03/2022 10:39:10

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.594.121

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 37368240

Data e hora da emissão 30/06/2022 09:16:45

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA**
CNPJ: **27.594.121/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:45 do dia 01/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2022.

Código de controle da certidão: **BBA3.3068.70A6.C0AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.594.121/0001-65
Razão Social: DIEGO R MELONI ME
Endereço: RUA 22 138 SALA 01 FRENTE / JARDIM TEIXEIRA II / ORLANDIA / SP / 14620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070903201315481020

Informação obtida em 13/07/2022 16:29:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.594.121/0001-65

Certidão nº: 12552516/2022

Expedição: 22/04/2022, às 10:06:22

Validade: 19/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.594.121/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

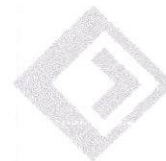
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

30/06/2022

0058428645



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 8436867****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 27.594.121/0001-65, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:**0058428645**



DESENVOLVE SOLUTIONS

CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS

ANEXO 004 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01
Edital de 125/2022 – Modalidade Tomada de Preços 034/2022
DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA – CNPJ n. 27.594.121/0001-10

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Orlândia/SP, em 21 de Julho de 2022.

**DIEGO
ROBERTO
MELONI:**
32917224851

Assinado digitalmente por DIEGO
ROBERTO MELONI:32917224851
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
GOLDEN CERTIFICACAO DIGITAL,
OU=Presencial, OU=14151445000187,
CN=DIEGO ROBERTO MELONI:
32917224851
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.07.21 15:11:44-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Diego Roberto Meloni
Sócio-Administrador

**DESENVOLVE
E SOLUTIONS
LTDA:**
275941210001-65

Assinado digitalmente por
DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA:
27594121000165
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP,
L=Orlândia, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=33413209000136,
OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1,
CN=DESENVOLVE SOLUTIONS
LTDA:27594121000165
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.07.21 15:11:24-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Desenvolve Solutions Ltda
CNPJ n. 27.594.121/0001-65

Nome do representante legal: **Diego Roberto Meloni**
RG do representante: **33.426.276-8 SSP/SP**
Cargo: **Sócio- Administrador**

DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA
CNPJ 27.594.121/0001-65
email: contato@desenvolvesolutions.com.br
Tel: (16) 98250 1412 / 99265-8996
www.desenvolvesolutions.com.br



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Departamento Municipal de Saúde

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que a empresa de razão Social **Diego R Meloni ME**, nome fantasia **Desenvolve Saúde- Consultoria, Auditoria e Treinamentos**, inscrita no CNPJ sob o número **27.594.121/0001-65**, estabelecida na Rua 02, 138 - Orlândia/SP, executa os serviços de: Consultoria, assessoria, auditoria e treinamentos em saúde pública, conforme Contrato nº 07/2021, vigência 24/05/2021 à 24/05/2022, com avaliação e monitoramento da produção em serviço, análise de repasses financeiros, Organização da Conferência Municipal de Saúde; Elaboração do Diagnóstico Situacional em Saúde; Apoio na elaboração dos instrumentos de planejamento do SUS, como Plano de Saúde (PS), Programações Anuais de Saúde (PAS), Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA), Relatório Anual de Saúde (RAG), Pactuação Interfederativa de Indicadores, Monitoramento Quadrimestral de Indicadores, Capacitação continuada para as equipes sobre a alimentação dos sistemas de informação de saúde como: eSUS AB, S I A/SUS, SIH/SUS, CNES, Cartão SUS, eGESTOR AB, TABNET DATASUS, SISPACTO, SIM, SINAM, SINASC, DIGISUS, análise de faturamento da produção da saúde, Sistemas de Programação Assistencial, Sistemas de Regulação interna e externa, dentre outros. Consultoria na Elaboração de Planos de Trabalhos, Consultoria na Prestação de Contas dos Recursos de Portaria, Resoluções e outros recursos financeiros, monitoramento de normativas dos diários oficiais, Consultoria no cadastro de propostas no SICONV e no Gerenciamento de Objetos e Propostas no FNS, Consultoria em elaboração de projetos para credenciamento de serviços e ampliação de cobertura em saúde na atenção básica, média e alta complexidade, consultoria para inserção de projeto no sistema federal SAIPS, tabulação de dados epidemiológicos, elaboração de convênios e/ou outros termos congêneres, implantação de projetos e planos de trabalho na área de saúde junto à Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, inscrita no CNPJ sob o número 46.756.029/0001-07, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante de serviços solicitados, não havendo nenhum fato que a desabone.

Pelo presente, **ATESTO** que a empresa **DIEGO R MELONI ME**, com o técnico responsável do contrato, **Diego Roberto Meloni**, CPF: **329172248-51**, apresenta **CAPACIDADE TÉCNICA e TECNOLÓGICA** para o pleno desenvolvimento das atividades supracitadas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Sales Oliveira/SP, 06 de Janeiro de 2022.

PRICILA REZIO

PRADO:22131631898

Assinado de forma digital por

PRICILA REZIO

PRADO:22131631898

Dados: 2022.01.06 08:00:55 -03'00'

Pricila Rezio Prado
Diretora Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Igarapava
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava

Rua Capita'o Antônio Augusto Maciel, 35
email: igarapavasaude@gmail.com



IGARAPAVA

Página 29 de 30

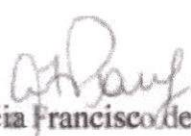
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para todos os fins de direito, que a empresa de razão Social **Diego R Meloni ME**, nome fantasia **Desenvolve Saúde- Consultoria, Auditoria e Treinamentos**, inscrita no CNPJ sob o número **27.594.121/0001-65**, presta serviços de consultoria, assessoria, auditoria e treinamentos em saúde pública, conforme Contrato nº 22/2018, vigência 22/03/2018 à 22/03/2022, com avaliação e monitoramento da produção em serviço, análise de repasses financeiros, Organização da Conferência Municipal de Saúde; Elaboração do Diagnóstico Situacional em Saúde; Apoio na elaboração dos instrumentos de planejamento do SUS, como Plano de Saúde (PS), Programações Anuais de Saúde (PAS), Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA), Relatório Anual de Saúde (RAG), Pactuação Interfederativa de Indicadores, Monitoramento Quadrimestral de Indicadores, consultoria na alimentação dos sistemas de informação de saúde como eSUS AB, S I A/SUS, SIH/SUS, CNES, Cartão SUS, eGESTOR AB, TABNET DATASUS, Sistemas de Programação Assistencial, Sistemas de Regulação dentre outros, Consultoria na Elaboração de Planos de Trabalhos, Consultoria na Prestação de Contas dos Recursos de Portaria, Resoluções e outros recursos financeiros, monitoramento de normativas dos diários oficiais, Consultoria no cadastro de propostas no SICONV e no Gerenciamento de Objetos e Propostas no FNS, Consultoria em elaboração de projetos para credenciamento de serviços e ampliação de cobertura em saúde na atenção básica, média e alta complexidade, consultoria para inserção de projeto no sistema federal SAIPS, tabulação de dados epidemiológicos, elaboração de convênios e/ou outros termos congêneres, implantação de projetos e planos de trabalho na área de saúde junto à Prefeitura Municipal de Igarapava-SP, inscrita no CNPJ sob o número 45.324.290/0001-67, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante de serviços solicitados.

Pelo presente, **ATESTO** que a empresa **DIEGO R MELONI ME**, com o técnico responsável do contrato, **Diego Roberto Meloni, CPF: 329172248-51** apresenta **CAPACIDADE TÉCNICA e TECNOLÓGICA** para o pleno desenvolvimento de atividades supracitadas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Igarapava, 05 de Janeiro de 2022.


Andréia Francisco de Paula


Andréia Francisco de Paula
Chefe de Auditoria e Avaliação e Auditoria
Departamento Municipal de Saúde
Igarapava - SP

Chefe de Auditoria e Avaliação do Departamento de Saúde- Servidora Pública- matrícula 2419

CPF: 194 956 198 40/ RG 23.940.883-4- igarapavasaudefigmail.com; (16) 3172-3086

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/205902704226077119947>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 205902704226077119947-1
Data: 27/04/2022 14:34:22
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX62009-K8AD;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 27 de abril de 2022 14:46:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

GP

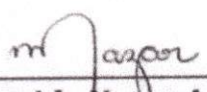
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para todos os fins de direito, que a empresa de razão Social Desenvolve Solutions Consultoria, Auditoria e Treinamentos, inscrita no CNPJ sob o número 27.594.121/0001-65, presta serviços de consultoria, assessoria, auditoria e treinamentos em saúde pública, conforme Contrato nº076/2021 com vigência 11/2021 à 11/2022, com avaliação e monitoramento da produção em serviço, análise de repasses financeiros, Organização da Conferência Municipal de Saúde; Elaboração do Diagnóstico Situacional em Saúde; Apoio na elaboração dos instrumentos de planejamento do SUS, como Plano de Saúde (PS), Programações Anuais de Saúde (PAS), Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA), Relatório Anual de Saúde (RAG), Pactuação Interfederativa de Indicadores, Monitoramento Quadrimestral de Indicadores, consultoria na alimentação dos sistemas de informação de saúde como eSUS AB, S I A/SUS, SIH/SUS, CNES, Cartão SUS, eGESTOR AB, TABNET DATASUS, Sistemas de Programação Assistencial, Sistemas de Regulação dentre outros, Consultoria na Elaboração de Planos de Trabalhos, Consultoria na Prestação de Contas dos Recursos de Portaria, Resoluções e outros recursos financeiros, monitoramento de normativas dos diários oficiais, Consultoria no cadastro de propostas no SICONV e no Gerenciamento de Objetos e Propostas no FNS, Consultoria em elaboração de projetos para credenciamento de serviços e ampliação de cobertura em saúde na atenção básica, média e alta complexidade, consultoria para inserção de projeto no sistema federal SAIPS, tabulação de dados epidemiológicos, elaboração de convênios e/ou outros termos congêneres, implantação de projetos e planos de trabalho na área de saúde junto à Prefeitura Municipal de Brodowski-SP, inscrita no CNPJ sob o número 45.301.652/0001-02, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante de serviços solicitados.

Pelo presente, ATESTO que a empresa DESENVOLVE SOLUTIONS, com o técnico responsável do contrato, Diego Roberto Meloni, CPF: 329172248-51 apresenta CAPACIDADE TÉCNICA e TECNOLÓGICA para o pleno desenvolvimento de atividades supracitadas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brodowski, 27 de abril de 2022.



Luciana Aparecida Nazar Arantes
Secretária Municipal de Saúde
Brodowski/SP




Endereço: R: Cel. Jose Aleixo da Silva Passos, 39 – Centro – CEP. 14340-000 – Email: saude@brodowski.sp.gov.br – Telefone (16) 3664-9180

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/205901107229920938523>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 205901107229920938523-1
Data: 11/07/2022 11:44:37
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF49727-D5J8;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente





DESENVOLVE SOLUTIONS

CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

(CONFORME ITEM DO EDITAL A REALIZAÇÃO DA VISITA SE TORNA OPTANTE)

Declara expressamente, sob as penas da lei e para o específico fim de participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 034 / 2022** que **DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA**, CNPJ nº. **27.594.121/0001-65**, que:

- Declaramos que temos plenos conhecimento das condições inerentes à natureza dos trabalhos;
- Assumimos total responsabilidade dos riscos pelo eventual desconhecimento de peculiaridade local ou necessidade específica e informamos que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros;

(declaração realizada por base no item VISITA TÉCNICA do edital, item 10.1.5.)

Orlândia/SP, em 21 de Julho de 2022.

DIEGO ROBERTO MELONI:
32917224851

Diego Roberto Meloni
Sócio-Administrador

Nome do representante legal: **Diego Roberto Meloni**
RG do representante: **33.426.276-8 SSP/SP**
Cargo: **Sócio- Administrador**

DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA:
27594121000165

Desenvolve Solutions Ltda
CNPJ n. 27.594.121/0001-65

**CERTIDÃO**

A Diretora Secretária-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,

CERTIFICA,
atendendo ao pedido formulado do próprio interessado, que revendo os arquivos desta Secretaria, deles verificou **CONSTAR**, a inscrição do Bel. **MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS**, no quadro de advogados desta Seção, definitivamente, sob o número **311759**, desde 02 de setembro de 2011, sendo portador do Registro de Segurança Nacional expedido sob o número 9975437. **CERTIFICA, finalmente**, que referido advogado está quite com os cofres da Tesouraria desta Seção, até o exercício de 2021, estando em dia com o pagamento das parcelas da anuidade de 2022, não tendo, até a presente data, sofrido penalidade disciplinar alguma. Esta Certidão é válida por 90 (noventa) dias. NADA MAIS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, EM SÃO PAULO, **AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**".

Departamento de Cadastro da Comissão de Seleção e Inscrição da OABSP

A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço "<http://www.oabsp.org.br/certidoes>", através do código de segurança: **ADBCAAF402A6AA182AA2355101C9842F**.

ADBCAAF402A6AA182AA2355101C9842F

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS

FILIAÇÃO
ORESTES SOARES DOS SANTOS FILHO
ANDREA CONSUELO SILVEIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE
IGARAPAVA-SP

DATA DE NASCIMENTO
16/03/1988

RG
440973053 - SSP

CPF
359.930.458-09

QUADRO DE ÓRGÃO E TÍTULOS
NÃO DECLARADO

VIA
02

EXPEDIDO EM
30/10/2017

MARCOS DA COSTA
PRESIDENTE

ASSINATURA
311759

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09975437

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.986/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

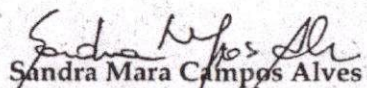
BARCODE

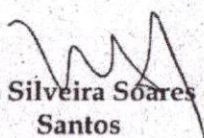


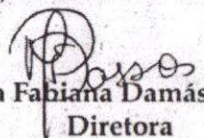
CERTIFICADO

A presidente da Escola de Governo da FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições regimentais, por intermédio da diretora da Unidade Fiocruz Brasília, confere o presente Certificado a **MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS**, cédula de identidade nº 44.097.305-3 SSP/SP, nascido (a) em 16/03/1988, nacionalidade brasileira, natural de Igarapava/SP, por haver concluído, no ano de 2020 o Curso de Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS com Ênfase em Judicialização da Saúde.

Brasília/DF, 06 de abril de 2021.


Sandra Mara Campos Alves
Coordenadora do Curso
Fiocruz Brasília


Murilo Silveira Soares dos
Santos
Aluno (a)


Maria Fabiana Damásio Passos
Diretora
Fiocruz Brasília

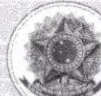
Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/205902804227594763482>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 205902804227594763482-1
Data: 28/04/2022 13:02:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX62720-L0SK;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



APOSTILA

O presente Certificado foi emitido com base nas normas estabelecidas pela Portaria MEC 331, publicado no DOU de 10/03/2017, Seção 1 e Portaria Fiocruz nº 928/2017-PR de 03/07/2017.

Curso de Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS com Ênfase em Judicialização da Saúde, de pós-graduação *lato sensu*, coordenado pela Doutora Sandra Mara Campos Alves (Doutora), foi realizado no período de 27 de maio de 2019 a 31 de julho de 2020, totalizando 430 horas/aula.

Curso realizado em parceria com o Conselho Nacional de Secretarias Municipais - CONASEMS e Hospital do Coração - Hcor.

Nísia Verônica Trindade Lima

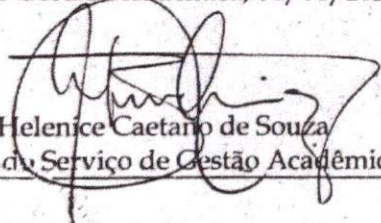
Presidente da Escola de Governo da FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Fiocruz Brasília - Escola Fiocruz de Governo

Certificado registrado sob o n.º 1881, no Livro n.º 01B, fls. 173, em 06/04/2021, de acordo com a Portaria MEC nº 331, de 10 de março de 2017.

Serviço de Gestão Acadêmica, 06/04/2021.

Visto


Helenice Caetano de Souza
Chefe do Serviço de Gestão Acadêmica

Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/205902804227594763482>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 205902804227594763482-2
Data: 28/04/2022 13:02:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX62721-W5C7;



CNJ: 05.870-5

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Václer Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Curriculo

Murilo Silveira Soares dos Santos

Brasileiro, Advogado, portador do RG n. 44.097.305-3 SSP/SP, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n. 311.759 - SP, com domicílio na Rua Capitão Chico Ribeiro, 336, Centro, na cidade de Igarapava - SP - CEP 14.540-000;

Contato - 16 9 9265 8996 || murilo_santos100@hotmail.com

Graduação e Pós-Graduação

- Pós-Graduado em Direito Sanitário - Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ - 2019/2020;
- Pós-Graduado em Direito do trabalho e Processo do trabalho pela Faculdade Damásio de Jesus - 2015/2016;
- Curso de extensão em Direito Processual Civil - LFG - 2011/2013;
- Graduado em Direito pela Universidade de Uberaba - 2006/2010;

Experiência Profissional

- Procurador - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava (Instituição Prestadora de Serviços SUS) - 2014/até a presente data;
- Advogado - Sócio Soares e Santo advocacia - 2011/até a presente data;
- Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava/SP - Janeiro 2017 até Janeiro 2021;
- Diretor do Conselho de Secretários Municipais de Saúde de São Paulo (COSEMS/SP) - 2019/2020;
- Representante Regional no Conselho de Secretários Municipais de Saúde de São Paulo (COSEMS/SP) - 2017/2018;

Estágios

- Estágio extra curricular - Câmara Municipal de Igarapava - 2009/2010;
- Estágio extra curricular - Ministério Público de Minas Gerais - 2008;
- Estágio extra curricular - Tribunal de Justiça de São Paulo - 2007;

Cursos, Congressos e Representações

- 33º Congresso COSEMS/SP - 2019 - Cidade de Águas de Lindóia - SP;
- 32º Congresso COSEMS/SP - 2018 - Cidade de Rio Claro - SP;
- 31º Congresso COSEMS/SP - 2017 - Cidade de Santos - SP;
- XXXV Congresso CONASEMS no ano de 2019 - Brasília - DF;
- XXXIV Congresso CONASEMS no ano de 2018 - Belém do Pará - PA;
- Membro do Grupo Técnico de Judicialização da Saúde - COSEMS/SP;
- Aluno Especial - Mestrado em Saúde Pública USP - 2018/2019;
- Curso Judicialização da Saúde - Parceria COSEMS/SP e Tribunal Regional Federal da 3ª Região - 2018;
- Membro do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava - ano de 2016 - representante da Instituição Santa Casa de Igarapava;
- Membro do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava - Janeiro 2017 até Janeiro 2021 - Gestor do SUS;



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 098

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 8468 – DE: 02.01.2017

NOMEIA MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS, PARA EXERCER, EM COMISSÃO, O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a partir de 02.01.2017, MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS, portador do RG. nº 44.097.305-3 - SSP/SP., para exercer, em Comissão, o Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE – Anexo II, Ref. DD, criado pela Lei Complementar nº 047 de 12.08.2015.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos dois de Janeiro de 2017.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

JOSÉ EURÍPEDES GARCIA
Diretor do Departamento Administrativo

Digitalizado com CamScanner





Prefeitura Municipal De Igarapava

PORTARIA Nº 8864 - DE: 18.07.2017

FLS 118

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

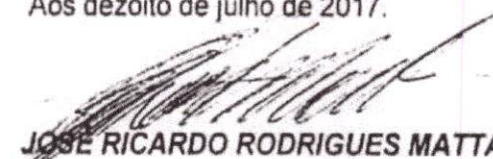
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

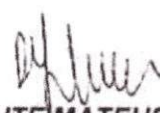
Art. 1º – Exonerar a partir de 18.07.2017, MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS, portador do RG. Nº- 44.097.305-3-SSP/SP., do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos dezoito de julho de 2017.


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.


RUTE MATEUS VIEIRA
Procuradora Jurídica

Digitalizado com CamScanner



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 205900407221020254580-2
Data: 04/07/2022 09:27:39
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND99624-6MFW;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS. 139

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 8885 – DE: 19.07.2017

NOMEIA MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS, PARA EXERCER, EM COMISSÃO, O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

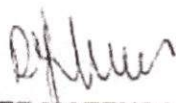
Art. 1º – Nomear a partir de 19.07.2017, MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS, portador do RG. nº 44.097.305-3-SSP/SP., para exercer, em Comissão, o Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, Ref. CC04, criado pela Lei Complementar nº 053 DE 18.07.2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos dezoito de julho de 2017.


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.


RUTE MATEUS VIEIRA
Procuradoria Jurídica

Digitalizado com CamScanner



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 205900407221020254580-3
Data: 04/07/2022 09:27:39
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND99625-4A4K;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

Departamento de Recursos Humanos – Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 336, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** do(a) Servidor(a) **MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS** das funções do cargo de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE** de provimento em comissão.

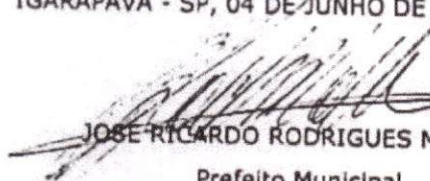
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar **MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS**, portador(a) do R.G. nº 44.097.305-3 SSP/SP, C.P.F nº 359.930.458-09, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, nomeado(a) em 19/07/2017, matrícula n.º 111718-2, pela portaria N.º 8885/2017, a partir de 03.06.2020, rescisão por iniciativa do empregado.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 03.06.2020, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 04 DE JUNHO DE 2020.


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.


ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000 PABX (16) 3173 7200

Digitalizado com CamScanner



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 205900407221020254580-4
Data: 04/07/2022 09:27:39
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND99626-Q8X8;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

Departamento de Recursos Humanos – Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 368, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS para o cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE de provimento comissionado.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS, portador (a) do R.G. nº 44.097.305-3 SSP/SP, C.P.F nº 359.930.458-09, a partir de 14 de julho de 2020 para exercício do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE de investidura comissionada, referência salarial CC04, previstos na Lei Complementar nº 053 de 18.07.2017.

ARTIGO 2º - Para o exercício, deverá preencher todos os requisitos necessários para investidura, sob pena de se tornar nulo o presente ato, devendo ainda fazer cumprir todas as normas administrativas e operacionais, evidenciando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Art. 37 da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA, SP, 14 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO - CEP 14540-000 PABX (16) 3173 7200

Digitalizado com CamScanner



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 205900407221020254580-5
Data: 04/07/2022 09:27:39
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND99627-DELI;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

Departamento de Recursos Humanos – Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 31, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do(a) Servidor(a) MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS das funções do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE de provimento em comissão.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 11.01.2021 MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS, portador(a) do R.G. nº 44.097.305-3 SSP/SP, C.P.F nº 359.930.458-09, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE, nomeado(a) em 14/07/2020, matrícula n.º 112210-1, pela portaria N.º 368/2020, rescisão por iniciativa do empregador.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 11 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TAYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000 PABX (16) 3173 8200

Digitalizado com CamScanner



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 205900407221020254580-6
Data: 04/07/2022 09:27:39
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND99628-S6R3;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1511169532



NOME: DIEGO ROBERTO MELONI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF: 33426276 SSP SP

CPF: 329.172.248-51 DATA NASCIMENTO: 23/09/1984

FILIAÇÃO: JOSE ROBERTO MELONI

NEIDE MARIA DE OLIVEIRA MELONI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02631307191 VALIDADE: 21/11/2022 1ª HABILITAÇÃO: 27/11/2002

OBSERVAÇÕES: A

Diego Meloni

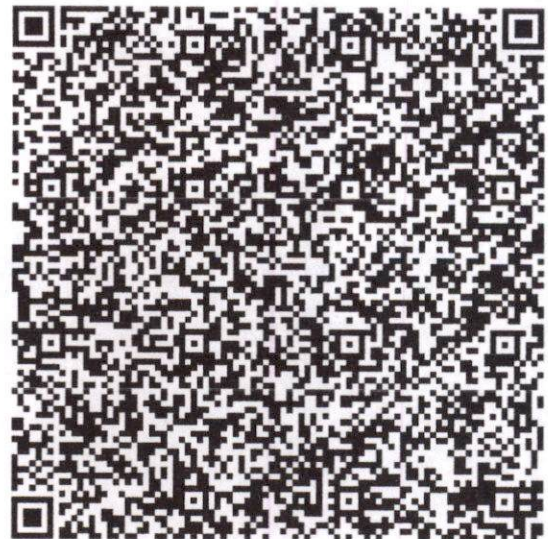
ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: ORLANDIA, SP DATA EMISSÃO: 21/11/2017

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 43450558598 SP878665609

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

60.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

68





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

O Reitor da Universidade de São Paulo,
no uso de suas atribuições,
confere a

DIEGO ROBERTO MELONI

de nacionalidade brasileira,
portador da cédula de identidade
RG nº 33.426.276-8 SP,
nascido em 23 de setembro de 1984
e natural do Estado de São Paulo,
o título de

DOCTOR EM CIÊNCIAS

obtido em 17 de abril de 2020,
no Programa: Saúde Pública.
E, para que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais, outorga-lhe o presente Diploma.

Ribeirão Preto, 07 de maio de 2020.

Reitor
Prof. Dr. Vahan Agopyan

Pró-Reitor de Pós-Graduação
Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior



Documento emitido às **08:42:39** horas do dia **26/06/2020** (hora e data de Brasília).

Código de controle: **2C3D-1L7N-D9MI-H5X8**

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo <http://uspdigital.usp.br/webdoc>

Programa Reconhecido de acordo com o disposto na Portaria
MEC nº 609 de 14/03/2019, DOU de 18/03/2019.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob nº UPG040323

Processo nº 2020.5.182.17.5

Nos termos do artigo 48 da Lei 9394/96.

São Paulo, 25 de junho de 2020.

De acordo.


Prof. Dr. Pedro Vitoriano de Oliveira
Secretário Geral

Documento emitido às **08:42:39** horas do dia **26/06/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle: **2C3D-1L7N-D9MI-H5X8**

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo
<http://uspdigital.usp.br/webdoc>

Diego Roberto Meloni

Curriculum Vitae

2021

Nome Diego Roberto Meloni**Dados pessoais****Nascimento** 23/09/1984 - Orlandia/SP - Brasil**Identidade:** 33.426.276-8 **CPF:** 329.172.248-51**Endereço:** Rua 22, 138. Orlandia-SP, cep: 14.620-000**Contato:** (16) 98133 9093**Email:** diegomeloni72@gmail.com; diegomeloni@yahoo.com.br;**Perfil Profissional.**

Possui graduação em Fisioterapia pelo Centro Universitário Claretiano de Batatais-SP (2008). Pós graduado em nível de Residência Multiprofissional em Saúde Pública pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti de Campinas-SP - Atenção Integral em Saúde Pública (2010). Especialista em Gestão Pública em Saúde pela Universidade Federal de Uberlândia (2012). Consultor do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde pela Organização Panamericana de Saúde (OPAS) de 2012 à 2013. Pós graduado em Apoio Institucional em Saúde com Ênfase em Atenção Básica pela UNICAMP/SP (2013). Mestre em Gestão dos Serviços e Organizações em Saúde pela Universidade de São Paulo/USP RP (2013-2015). MBA em Economia e Avaliação de Tecnologias em Saúde pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz- PROADI-SUS em 2017. Doutor em Saúde Pública pelo Departamento de Medicina Social do Programa de Saúde Pública da FMRP/USP em 2020. Consultor da Organização Panamericana em Saúde (OPAS/MS) de 2012/2013 para expansão da saúde da família no Brasil. Analista em Atenção Primária no Ministério da Saúde pela FIOTEC-RJ em 2013/2014. Atuou como analista de atenção primária no Ministério da Saúde. Tem experiência em gestão, financiamento, processo de trabalho no âmbito da atenção primária à saúde, ferramentas de monitoramento e avaliação, auditoria, educação permanente e políticas públicas de saúde.

Formação acadêmica/titulação

- 2016 - 2020** Doutor em Saúde Pública.
Universidade de São Paulo - Ribeirão Preto, USP RP, Brasil
Título: Estratégias organizacionais para o acesso e integralidade da assistência na atenção primária à saúde. Ano de obtenção: 2020
Orientador: Dr. Amaury Lelis Dal Fabbro
- 2013 - 2015** Mestre em Gestão de Organizações de Saúde.
Universidade de São Paulo - Ribeirão Preto, USP RP, Brasil
Título: Avaliação da implantação da atenção domiciliar no SUS., Ano de obtenção: 2015
Orientador: Dr. Carlos Alberto Grespan Bonacim
- 2016 - 2017** Especialização em MBA em Economia e Avaliação de Tecnologias em Saúde.
Hospital Alemão Oswaldo Cruz, HAOC, São Paulo, Brasil
Título: Avaliação das intervenções organizacionais realizadas pelos médicos e enfermeiros da atenção primária à saúde no cuidado de idosos frágeis: Revisão Sistemática
Orientador: Dra. Cleusa P. Ferri
- 2010 - 2013** Especialização em Gestão em Saúde Pública.
Universidade Federal de Uberlândia, UFU, Uberlândia, Brasil
Título: Responsabilização e Gestão Compartilhada do SUS através do Contrato Organizativo de Ação Pública (COAP)
Orientador: PROF. MS Raul de Freitas Balbino
- 2012 - 2013** Especialização em Apoio Institucional em Saúde.
Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Campinas, Brasil



Título: As faces do apoio: Experiências da implantação da atenção domiciliar no estado da Bahia

Orientador: Ms. Cláudia Cacau Furia Cesar

2008 - 2010

Especialização em Residência Multiprofissional em Saúde.

Hospital Municipal Mario Gatti, HMMG, Brasil

Título: O papel do Fisioterapeuta na Estratégia de Saúde da Família

Orientador: Ms. Rubiney Arregatieri Corcha

Bolsista do(a): Ministério da Saúde

2004 - 2008

Graduação em fisioterapia.

Claretiano Centro Universitário, Claretiano/BAT, Batatais, Brasil

Título: Atuação da Fisioterapia com Abordagem na Qualidade de Vida na doença de Machado - Joseph - um estudo de caso

Orientador: Prof Ms Maria Beatriz Ferreira Gurian

Atuação profissional

1. Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de SP (COSEMS)

Vínculo institucional

2016 - Atual

Enquadramento funcional: Apoiador em Saúde para região de Catanduva e Votuporanga- Pessoa Jurídica.

2. Prefeitura Municipal de Orlândia-SP

Vínculo institucional

2014 -2016

Diretor de Saúde

3. Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC

Vínculo institucional

2013 - 2014

Enquadramento funcional: ANALISTA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA- CLT ,
Carga horária: 40, Regime: Integral

4. Organização Panamericana de Saúde/ Ministério da Saúde - MS

Vínculo institucional

2012 - 2013

Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Consultor Técnico em Saúde ,
Carga horária: 40, Regime: Integral

Outras informações:

Consultor OPAS no Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde.

5. Hospital Municipal Mario Gatti - HMMG

Vínculo institucional

2008 - 2010

Vínculo: Fisioterapeuta Residente , Enquadramento funcional: Fisioterapeuta
, Carga horária: 60, Regime: Integral
Outras informações: Residência Multiprofissional em Saúde

Cursos

- 1- Aprendendo a usar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. AVASUS
Carga horária: 10 horas- 2017
- 2- Implantação do PEC eSUS. Secretaria de Estado da Saúde de SP.
Carga horária: 104 horas- 2018
- 3- Curso Básico de Regulação no SUS. Secretaria de Estado da Saúde de SP.
Carga horária: 80 horas- 2019
- 4- Inteligência Artificial e o Futuro do Trabalho. Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro.
Carga horária: 17 horas- 2020
- 5- Planejamento Estratégico para Organizações Públicas. Escola Nacional de Administração Pública.
Carga horária: 40 horas- 2020
- 6- Gestão de Pessoas. SEBRAE
Carga horária: 08 horas- 2020
- 7- ESUS 4.0. Profissionais da Saúde. Universidade Federal do Rio Grande do Sul/ UFRGS.
Carga horária: 60 horas- 2020

Palestras

Tema: Uma palavra aos Gestores: Dá pra voltar ao "normal". Curso de Gestão em Saúde Coletiva: FOP/UNICAMP. 2 horas. 2020.
Financiamento no SUS. UNIFIPA. 2 horas. 2020

Produção

1. CAVALCANTE, DFB; DOMINGUES, CV; MELONI, DR; ALMEIDA, FM; PROBST, LF; CAVALCANTI, YW; MENEGHIM, MC; PEREIRA, AC. Impacto financeiro da alteração do perfil de vulnerabilidade no Programa Mais Médicos. Revista de Saúde Pública. Rev. Saúde Pública, Vol.54, São Paulo, 2020.
2. BERTOLINI, DÉBORA BRANDÃO; LEITE MOTA, ALINE VERAS; **MELONI, DIEGO ROBERTO**; COSTA, FERNANDA NOGUEIRA; COSTA, ANDRÉ LUCIRTON; MATOS, PEDRO VAZ DE LIMA
Contrato de gestão: O impacto da contratualização no Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto - Mater. Medicina (Ribeirão Preto. Online). , v.48, p.19 - , 2015.

Livros Publicados

1. ATENÇÃO BÁSICA É O CAMINHO! DESMONTES, RESISTÊNCIAS E COMPROMISSOS. EDITORA HUCITEC. NESCON/UFMG, DOIS VOLUMES, 2020.
2. CADERNO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA. FERRAMENTAS PARA GESTÃO E PARA O TRABALHO COTIDIANO, 2014, v.1. p.114.
3. CADERNO DE ATENÇÃO DOMICILIAR VOL II, 2013, v.1. p.250.
4. Diretrizes de atenção à pessoa amputada. Brasília- DF : MS, 2013, v.1. p.36.
5. CADERNO DE ATENÇÃO DOMICILIAR VOL. I. BRASÍLIA : EDITORA MS, 2012, v.2. p.250.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSULTORIA/ASSESSORIA ESPECIALIZADA

CONTRATO n.º 03/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 CONSULTORIA/ASSESSORIA/TREINAMENTO ESPECIALIZADO EM APOIO AOS
 PROJETOS/MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CONTRATANTE.

A empresa **Desenvolve Solutions**, empresa privada inscrita no CNPJ sob o n. 27.594.121/0001-65, com sede na cidade de Orlândia/SP, na rua 22, n. 138, bairro Jd. Teixeira, Sala 01 – frente, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Diego Roberto Meloni**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG 33.426.276-8, CPF 329.172.248-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, **Renato Mauricio Candido da Silva**, farmacêutico, casado, portador da cédula profissional CRF/SP n. 53865, portador do RG 30.541.507, CPF 335.417.358-05, doravante designado apenas **CONTRATADO**, tem justo e acertado entre as partes a prestação de serviços especificados e de acordo com as condições estabelecidas nesses instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste contrato é o desenvolvimento do trabalho técnico especializado da CONTRATADA em apoio às atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE junto aos Municípios atendidos por esse último nas áreas de consultoria, assessoria, auditoria e treinamento, conforme Municípios relacionados no Anexo I parte integrante desse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2. Os serviços a serem prestados pelo CONTRATADO, são aqueles designados abaixo, observada sua expertise e linha de atuação técnica:
 - 2.1. Prestação de serviços especializados de análise e orientação técnica sanitária, com foco na avaliação e monitoramento da produção em serviços de saúde do Município;
 - 2.2. Análise de repasses financeiros, saldos em conta e levantamento de saldos e fundos reprogramáveis;
 - 2.3. Diagnóstico situacional em saúde, com avaliação e monitoramento da produção em serviços de saúde do Município;
 - 2.4. Instrução quanto à elaboração e desenvolvimento dos instrumentos de planejamento do SUS com foco nas condições de saúde do Município, como Plano de Saúde (PS), Programações Anuais de Saúde (PAS), Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA), Relatório Anual de Saúde (RAG), Pactuação Interfederativa de Indicadores;
 - 2.5. Monitoramento quadrimestral e periódico de Indicadores;
 - 2.6. Capacitação continuada das equipes, quanto à alimentação dos sistemas de informação de saúde como e-SUS AB, SIA/SUS, SIH/SUS, DIGISUS, CNES, Cartão SUS, e-GESTOR AB, TABNET DATASUS, SISPACTO, SIM, SINAM, SINASC, bem como alimentação e preenchimento dos mesmos, se necessário;
 - 2.7. Análise e monitoramento de faturamento, de produção de saúde, implementação e acompanhamento dos processos de habilitação e credenciamentos de serviços e programas junto ao Estado ou Governo Federal - Ministério, Sistemas de Programação Assistencial, Sistemas de Regulação interna e externa segundo a realidade local, dentre outros congêneres;
 - 2.8. Orientação quanto à implantação de projetos e planos de trabalho na área de saúde, além da execução/desenvolvimento dos mesmos, se necessário;
 - 2.9. Análise jurídica sanitária quanto às contratações de serviços de saúde;
 - 2.10. Avaliação e implementação de estratégias para prever e diminuir os impactos da judicialização da saúde;
 - 2.11. Treinamento e capacitação gerencial e assistencial para as equipes de saúde pública do município, com extensão do treinamento para outros setores correlatos, dentro do objeto contratado, se necessário;
 - 2.12. Assessoria no monitoramento e avaliação, com base epidemiológica, do plano e saúde e da programação anual, incluindo aspectos de descrição do território, das condições de saúde da população, dos serviços de saúde existentes, das propostas técnicas e de produção de serviços e da programação financeira detalhada;
 - 2.13. Captação de Recursos Financeiros Estaduais e Federais através de elaboração e aprovação de projetos, planos de trabalho, preenchimento/inclusão nos sistemas governamentais e análise quanto ao cumprimento das normativas;
 - 2.14. Consultoria e assessoria na atualização da Política Municipal de Saúde Pública, incluindo a Assistência Farmacêutica;
 - 2.15. Consultoria e assessoria nas negociações para a formalização de convênios, contratos ou congêneres com prestadores de saúde;

DESENVOLV E
 SOLUTIONS
 LTDA/27594
 121000165

Assinado digitalmente por
 Adauto José Fernandes Ribeiro
 em 08/07/2022 às 16:08:53
 CNPJ: 27.594.121/0001-65



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 205900807222838305841-1
 Data: 08/07/2022 16:08:53
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANF49076-UIIC;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
 Torre, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
 Escrevente

TJPB



- 2.16. Treinamentos e capacitações, gerenciais e assistenciais, no âmbito da Saúde pública ou privada, incluindo atenção básica, média e alta complexidade;
- 2.17. Organização administrativa dos recursos humanos da saúde e capacitação de profissionais quanto às melhores técnicas de gestão e assistência nas unidades de saúde;
- 2.18. Realização de diagnóstico situacional dos estabelecimentos de saúde, com Levantamento das condições sanitárias, epidemiológicas e estrutura de atendimento dos sistemas municipais de saúde, análise das condições locais frente ao suporte micro e macrorregional associado, com emissão de relatório se solicitado;
- 2.19. Apoio na implantação do sistema e-SUS Prontuário Eletrônico (PEC), ou outro sistema que eventualmente vier a lhe substituir, em todas as unidades básicas de saúde no município;
- 2.20. Realização de projetos para programas e captação de recursos;
- 2.21. Traçar estratégias e capacitação continuada quanto à implantação de projetos, planos de trabalho, transformação digital e melhora do processo de trabalho na área de saúde;
- 2.22. Avaliação e implementação de estratégias para prevenir e diminuir os impactos da judicialização da saúde;
- 2.23. Auditoria e avaliação dos serviços de saúde, próprios e terceirizados, com ênfase na verificação dos processos de trabalho e resultados da prestação dos serviços, bem como no aprimoramento constante desses indicadores e busca pelo modelo de atenção mais adequado à realidade local, de acordo com a normativas vigentes;
- 2.24. Dar suporte aos Entes atendidos nas respostas/atendimento a solicitações de órgãos externos de controle (v.g. Ministério Público; Conselhos de Saúde; Tribunais de Contas; etc) em assuntos técnicos dentro do objeto contratado;
- 2.25. Participar, propor e viabilizar reuniões, presenciais e/ou virtuais, dentro a linha de atuação e na resolução do projeto assumido junto aos Entes atendidos, sendo responsáveis pelo projeto;
- 2.26. Coordenar, em sendo o caso e conforme previsão no Anexo I, o processo de atendimento ao ente determinado, assumindo a responsabilidade pela execução do projeto, coordenação das agendas, atividades e dos demais consultores, sempre reportando à CONTRATANTE no desenvolvimento das atividades;
- 2.27. Responder, à tempo e modo, às solicitações dos Entes atendidos, bem como da Contratante, em todos os canais de comunicação e atendimento, dentro da sua linha de atuação e/ou coordenação de projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3. O presente pacto se dá por prazo indeterminado, sendo que a efetiva prestação dos serviços, seus prazos definidos e remuneração pactuada serão definidos no Anexo I que integra a presente pactuação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRODUTOS E IDENTIDADE VISUAL

4. Em todos e quaisquer documentos apresentados, manifestações por parte da Contratada ou seus prepostos, respostas a demandas, ou quaisquer tipos de manifestação no atendimento do objeto dessa pactuação, em meio físico ou digital, deverá constar o logotipo da CONTRATANTE - Desenvolve Solutions, ou outro que assim a Contratante definir, observando-se, ainda, suas atualizações e identidade visual e comunicação social.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5. Os valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução do presente pacto, serão dispostos nos Anexos que integram a presente pactuação e disporá sobre a efetiva prestação dos serviços, seus prazos definidos e remuneração pactuada que poderá o ser de forma fixa mensal, por produção, por hora trabalhada, por serviço assumido, ou outra forma adequada à quantificação e remuneração do trabalho executado.
- 5.1. Poderão ser previstos, ainda, valores para fins de indenização por deslocamento ou custos de viagem, bem como despesas ou gastos que demandem reembolso pela CONTRATANTE e conforme previsão nos Anexos.
- 5.2. O pagamento será feito por depósito/transferência na Conta abaixo indicada, observados valores e prazos constantes dos Anexos:

BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0530
Conta Corrente: 351927-9
PIX: 33541735805

Favorecido: RENATO MAURICIO CANDIDO DA
SILVA MARQUES

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

6. Prestar serviços especificados neste contrato, de acordo com a melhor técnica e os padrões usuais em trabalho no gênero;



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 205900807222838305841-2
Data: 08/07/2022 16:08:53
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF49077-PE7A;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente



- 6.1. Efetuar o recolhimento dos encargos e obrigações de sua responsabilidade e apresentar sempre que solicitado;
- 6.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente o cronograma de atividades estabelecido pela CONTRATANTE, bem como agendas e respostas às solicitações dos Entes Atendidos, conforme Anexo(s), zelando pelo bom andamento dos trabalhos objeto deste contrato;
- 6.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes deste contrato nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados;
- 6.4. A CONTRATADA obriga-se a não divulgar ou prestar a terceiros quaisquer informações sobre a natureza, prazo e andamento dos serviços e produtos, ou quaisquer dados que tenha ciência em razão da pactuação objeto deste contrato sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.5. Caso os serviços necessitem de adaptações/correções/mudanças, antes ou depois da entrega, a CONTRATADA deverá proceder os ajustes necessários, conforme o disposto no contrato, sendo isso parte integrante do cumprimento das responsabilidades da CONTRATADA;
- 6.6. Quando previamente solicitado, a CONTRATADA ficará obrigada a participar de encontros e reuniões de trabalho que de alguma forma possam acrescer ao trabalho que será realizado.
- 6.7. Zelar pelo bom andamento do presente pacto, com atendimento das demandas dos Entes atendidos, aplicando-se a melhor técnica na análise e atuação em nome da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7. Proporcionar as facilidades necessárias para que o serviço seja executado de acordo com o que foi contratado, dentro do pactuado.
- 7.1. Colocar à disposição da CONTRATADA as informações e instruções necessárias ao bom andamento dos trabalhos.
- 7.2. Apontar à CONTRATADA as eventuais falhas e irregularidades constatadas, concedendo prazo para a sua correção.
- 7.3. Efetuar o pagamento nos termos desse pacto e Anexo(s) que integra o presente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8. As partes poderão denunciar o presente contrato a qualquer tempo, mediante notificação prévia por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias.
- 8.1. O descumprimento das cláusulas e condições do presente contrato também ensejará a sua rescisão de pleno direito, mediante notificação prévia por escrito à outra parte, sendo devido multa no valor de um salário-mínimo federal vigente à época da rescisão, a ser pago pela parte responsável pelo descumprimento contratual à outra parte, sem prejuízo da possibilidade de a parte prejudicada buscar a reparação dos danos sofridos.

CLÁUSULA NOVE - CONFIDENCIALIDADE E NÃO COMPETITIVIDADE

9. As Partes, por si ou através de seus representantes, prepostos, empregados, colaboradores, contratados ou sucessores, se obrigam a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações que vierem a ter acesso em decorrência deste Contrato, durante o período de vigência deste e por 6 (seis) anos após o seu encerramento, sendo tais informações, para os fins do presente Contrato, confidenciais e só podendo ser utilizadas para o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- 9.1. A CONTRATADA se obriga, em Cláusula de não competitividade, a se abster de contratar ou trabalhar em favor do(s) Ente(s) atendido(s), diretamente ou através de outra(s) empresa(s), norma que inclui todo e qualquer representante preposto que eventualmente venha a atuar em favor do Ente atendido por meio da contratada - que fica na sua responsabilidade -, pelo período de 6 (seis) anos corridos, a contados a partir do término do contrato entre CONTRATADA e CONTRATANTE ou a partir do término do contrato entre CONTRATANTE e ENTE Atendido - válido o evento que ocorrer por último.
- 9.2. A norma do item 9.1. se aplica também aos Entes da mesma natureza do Ente atendido pelas Partes nesse contrato (Municípios; Estados; Empresas; Clínicas; Hospitais), num raio de 100 (cem) quilômetros (100 Km) do Ente atendido, devendo se abster, portanto, a CONTRATADA, de igualmente ao item anterior, atender, pessoalmente ou através de terceiro, qualquer Ente da mesma natureza do Atendido por meio desse pacto, no raio acima determinado e pelo mesmo período de 6 (seis) anos corridos, a contados a partir do término do contrato entre CONTRATADA e CONTRATANTE ou a partir do término do contrato entre CONTRATANTE e ENTE Atendido - válido o evento que ocorrer por último.
- 9.3. O descumprimento no disposto dos itens 9.1 e 9.2, ensejará multa em favor da CONTRATANTE no valor de 10 (dez) vezes o valor global do pacto indevidamente firmado, sendo no mínimo a soma de 50 (cinquenta) salários-mínimos federais vigentes à época do atendimento indevido. Em caso de atendimento gratuito ou que não se posse apurar o valor, a multa fica fixada no patamar mínimo de 50 (cinquenta) salários-mínimos federais vigentes à época do atendimento indevido.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 205900807222838305841-3
Data: 08/07/2022 16:08:53
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF49078-KKEJ;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escritor

TJPB



- 9.4. A ocorrência de atuação indevida por parte da CONTRATADA ou quaisquer de seus prepostos não afasta nova aplicação do item 9.3. em caso de novo descumprimento da não concorrência dentro do seu período de validade.
- 9.5. A CONTRATADA pode ter afastada a cláusula de não concorrência assumida nesse pacto, mediante expressa e inequívoca autorização da CONTRATANTE, que deverá prever, expressamente, para qual Ente a ser atendido fica suspensa as normas de não competição, medida que não anula nem suspende as medidas normativas previstas nesse pacto, mantida a não concorrência nos seus mesmos termos, exceto quanto ao Ente expressamente afastado – o que somente ocorrerá por liberalidade da CONTRATANTE.
- 9.6. A norma de não concorrência prevista nessa contratação não será aplicável aos Entes que, eventualmente, a CONTRATADA já atenda quando dessa pactuação, desde que expressamente relacionados nos anexos desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RELAÇÃO CONTRATUAL

10. Este Contrato não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício entre as Partes. Todo pessoal contratado por uma Parte deverá ser pago pela mesma e nenhum destes terá relação de emprego com a outra Parte, não cabendo a esta qualquer responsabilidade, de qualquer natureza, junto aos mencionados trabalhadores. Além disto, este Contrato não estabelece qualquer responsabilidade solidária entre as Partes, respondendo cada uma, individualmente, junto a terceiros e clientes pelas obrigações e responsabilidades atribuídas e previstas neste Contrato.
- 10.1. Quaisquer entendimentos sobre modificações ou alterações deste Contrato deverão ser efetuadas por meio de documento escrito e assinado por ambas as Partes.
- 10.2. Qualquer omissão ou tolerância de qualquer das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da Parte de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.
- 10.3. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros sem que haja a expressa anuência da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11. No caso de atrasos na execução dos serviços contratados e descritos nessa pactuação, ocorridos por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que resultem em prejuízos, os mesmos serão informados à CONTRATADA ficando a CONTRATANTE autorizada de pleno direito, a descontar os valores correspondentes dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA;
- 11.1. Os resultados dos trabalhos da CONTRATADA serão objetos de relatórios a serem apresentados à CONTRATANTE ao final do desenvolvimento das atividades ou a qualquer momento, se solicitado.
- 11.2. Todas as comunicações previstas nesse pacto, principalmente eventuais notificações contratuais, deverão ser feitas através dos endereços eletrônicos (e-mails), indicado na qualificação das partes contraentes.

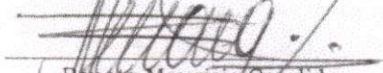
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12. Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Igarapava/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (DUAS) vias de igual teor e forma, que, assinado pelas partes mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma de direito.

Igarapava, 09 de Junho de 2022.

Partes:


Renato Mauricio Candido
Da Silva Marques
CPF: 335.417.358-05

Assinado de forma digital por
DESENVOLVE SOLUTIONS
LTDA: 27594121000165
Dados: 2022.07.01 15:54:13 -03'00'

Desenvolve Solutions

CNPJ: 27.594.121/0001-65

Testemunhas:

Maria Clara Fulen
S. S Dos Santos
Assinado de forma digital por
Maria Clara Fulen S. S Dos Santos
Dados: 2022.07.01 15:55:38 -03'00'

Maria Clara Fulen S. S. Dos Santos
CPF: 529.748.018-38

Antônio H. Neves
Jr.
Assinado de forma digital por
Antônio H. Neves Jr.
Dados: 2022.07.01 15:51:52 -03'00'

Antônio Humberto Das Neves Junior
CPF: 465.380.338-22



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 205900807222822859353-4
Data: 08/07/2022 10:32:54
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF39459-35HM;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto Jose Fernandes Ribeiro
Escritor





Rua Capote Valente, 487 - Jardim América - CEP 05409-001
São Paulo - SP Fone (0..11) 3067-1450 - Fax (0..11) 3064-8973
Home page: <http://www.crfsp.org.br>



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nº 2760482/22

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP), autarquia federal, criado pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com Sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05409-001, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CERTIFICA** para os devidos fins, a pedido do(a) próprio(a) interessado(a) que o(a) FARMACEUTICO (a) **Dr(a). RENATO MAURICIO C DA SILVA MARQUES**, inscrito(a) sob n.º **10538651**, não possui débitos pendentes até a presente data, ficando ressalvado a esta autarquia o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida no futuro; não está cumprindo penalidade ética suspensiva ou proibido(a) de exercer a profissão.

São Paulo, 06 de Julho de 2022.



Para validar a certidão, acesse: <http://portal.crfsp.org.br/consultar-certidoes>
Autenticação: 74D92-4C756-A9C06-7DF86-3735B-C246A-A6

60.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRF/UF
53665 / SP

NOME
DR. RENATO MAURICIO C. DA SILVA
 MARQUES
 CATEGORIA PROFISSIONAL
 FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
01/10/1986

DATA DE CONCLUSÃO
10/12/2008

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

DIPLOMADO PELA
C UNIV BARÃO MAUA
 NATURALIDADE/UF
BAYATAS / SP

SIGNATURA DO TITULADO



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS MARQUES
 MARIA APARECIDA DA SILVA MARQUES

RG
30.541.507-4 SSP SP

DATA DE EXPEDIÇÃO
12/02/2004

CPF
335.417.358-05

TÍTULO DE ELEITOR
337225300132

ZONA
022

SEÇÃO
0102

GRUPO SANGÜINEO
O

FACTOR RH
POSITIVO

OBSERVAÇÕES
DOADOR DE ÓRGÃOS: SIM

LOCAL
BRASÍLIA

DATA DE EXPEDIÇÃO
11/03/2020

Marcos Magrão
 MARCOS MAGRÃO FERREIRA
 PRESIDENTE DO CRF / SP

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
 EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 5.206/75




[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Renato Mauricio Candido da Silva Marques

Brasileiro, Casado, nascimento 01/10/1986 - 35 anos

Rua Geraldo Maigela Silva, nº 930

Jardim São Gabriel – Batatais – São Paulo

Telefone: (16) 98165-8218 / E-mail: rntmarq@gmail.com

FORMAÇÃO

- Pós-graduação em Gestão em Saúde. Centro Universitário Claretiano, conclusão em 2012.
- Graduação em Ciências Farmacêuticas. Centro Universitário Barão de Mauá, conclusão em 2009.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais.**

2007 – Atual

Farmacêutico - Coordenador de Assistência Farmacêutica Municipal 2019 - Atual

Principais atividades: Responsável por consolidar no âmbito do Municipal a Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, destinadas a prover atenção integral à saúde da população. Garantir e ampliar o acesso a medicamentos eficazes, seguros e de qualidade, visando a integralidade do cuidado em saúde. Realizar a coordenação das atividades de seleção, programação, aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos essenciais, bem como o planejamento, a implementação e o monitoramento das ações de assistência farmacêutica, nos diferentes níveis de atenção à saúde, de forma alinhada as Políticas de Saúde. Formular diretrizes para o Uso Racional de Medicamentos, promover a padronização e a atualização de protocolos de intervenção terapêutica e dos respectivos esquemas de tratamento e participar da gestão da assistência farmacêutica, em especial nos aspectos relacionados a incorporação e avaliação de tecnologias em saúde também estão entre seu rol de atividades.

Auxiliar de Serviços a Saúde – Auxiliar de Farmácia

2007 a 2019

Principais atividades: Auxiliar o farmacêutico, acompanhando suas atividades. Zelar pelos instrumentos e aparelhos, para conservá-los e possibilitar o seu uso imediato. Interpretar guias dos medicamentos e leitura de receitas. Fazer reconhecimento e localização dos medicamentos. Proceder controle dos medicamentos em estoque. Verificar e controlar vencimentos de validade de medicamentos.

- **Drogaria Lourdes Ltda-ME**

2010 - 2012

Cargo: Farmacêutico

Principais atividades: Responsável pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados na farmácia, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica. Manter os medicamentos e substâncias medicamentosas em bom estado de conservação, de modo a serem fornecidos nas devidas condições de pureza e eficiência. Manter os registros de substâncias sujeitas a regime de controle especial em ordem e assinados, demais registros e documentos previstos na legislação vigente. Manter os medicamentos e demais produtos sob sua guarda com controle de estoque que garanta no mínimo o reconhecimento do lote e do distribuidor.

- **Drogaria da Nove Batatais Ltda-ME**

2006 – 2007**Cargo: Auxiliar de farmacêutico**

Principais atividades: Principais atividades: Auxiliar o farmacêutico, acompanhando suas atividades. Zelar pelos instrumentos e aparelhos, para conservá-los e possibilitar o seu uso imediato. Interpretar guias dos medicamentos e leitura de receitas. Fazer reconhecimento e localização dos medicamentos. Proceder controle dos medicamentos em estoque. Verificar e controlar vencimentos de validade de medicamentos.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Informática – conhecimento intermediário.
- Inglês – conhecimento básico.
- O Processo de Trabalho no SUS e a Importância das Ações de Planejamento em Saúde.
- Capacitação em Saúde da Pessoa Idosa.
- Qualificação Nacional em Assistência Farmacêutica com foco Componente Especializado CEAF.



Centro Universitário Barão de Mauá



A Reitora do Centro Universitário "Barão de Mauá" de Ribeirão Preto-SP, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Farmácia em 19 de dezembro de 2009, confere o título de Bacharel a

Renato Mauricio Cândido da Silva Marques

portador da Cédula de Identidade RG. 30.544.507-4-SP, de nacionalidade brasileira, nascido aos 1 de outubro de 1986, natural do Estado de São Paulo, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ribeirão Preto, 14 de abril de 2010.

Bel. Omar Anselmo Júnior
Secretário Geral
RG. 13.593.695-SP

Diplomado

Profa. Me. Maria Célia Pressinatto
Reitora
RG. 4.458.299-SP

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/205901307220286355727>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 205901307220286355727-1
Data: 13/07/2022 10:05:07
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF59954-PJ8Q;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto Jose Fernandes Ribeiro
Escrivente

TJPB



Curso de Farmácia reconhecido pela Portaria nº 442 de 31/03/2009, publicada na DOU de 01/04/2009.

Diploma Expedido sob nº 12728

Livro 68 - Fls.: 276

Ribeirão Preto, 14 de abril de 2010.

Bel. Omar Anselmo Júnior

Secretário Geral

RG. 13.593.695-SP

bm CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ
Setor de Registro de Diploma

Diploma registrado sob nº 5795, no Livro G-04, Folha 248, Processo nº 0423/2010, de acordo com os termos do Decreto nº 5.786 de 24 de maio de 2006, publicado no D.O.U. de 25 de maio de 2006.

Ribeirão Preto, 2 de junho de 2010.

Profª Drª Dulce Maria Pamplona Guimarães
Pró-Reitora de Ensino
RG. 3.815.677-SP

Conselho Regional de
do Estado de São
O Presente diploma foi re

15 / 07 / 2022

Raquel

Dra. Raquel Cristina Delfino
Presidente
CRF-SP nº 13.7



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/205901307220286355727>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 205901307220286355727-2
Data: 13/07/2022 10:05:08
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF59955-IMMS;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escritor

A

TJPB



Certificado

Certificamos que Renato Maurício Candido da Silva Marques, R.G.: 30.541.507-4, concluiu o Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu), em nível de Especialização em Gestão, com Área de Concentração em "Gestão em Saúde", em 09 de Julho de 2013, com carga horária total de 360 horas.

Batatais, 18 de setembro de 2013.

MIRIAN AKEMI LANÇA
R.G. 42.834.047-4
SECRETÁRIA SETORIAL

CONCLUINTE

DR. PE. SÉRGIO IBANOR PIVA
R.G. 9.442.672
REITOR

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/205901307222028735917>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 205901307222028735917-1
Data: 13/07/2022 10:05:09
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF59956-ERSX;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente



TJPB

Claretiano

Gestão em Saúde

O curso foi realizado de acordo com o Artigo 58 do Regimento Geral do Centro Universitário Claretiano, Inciso III do Artigo 44 da Lei nº 9.394/96 (LDB), Resolução nº 1, do CNE, de 08/06/2007; Portaria nº 3.635, de 09/11/2004 - DOU 10/11/2004 e Portaria nº 557 de 20/02/2006 - DOU 21/02/2006, pelo Ministério da Educação, sendo cumpridas todas as suas disposições.

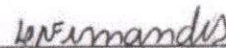
Período do curso: 10/03/2012 a 01/12/2012.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO – CEUCLAR

Departamento de Registro de Diplomas

Certificado registrado no livro 029, folha 006.

Batatais, 18 de setembro de 2013.


DAIANA NARA FERNANDES
R.G. 34.589.280-X
Supervisora de Registro de Diplomas

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/205901307222028735917>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 205901307222028735917-2
Data: 13/07/2022 10:05:10
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF59957-C0IP;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrivente



TJPB



Tomada de preços 34/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 27.594.121/0001-65 Fornecedor: Desenvolve Solutions LTDA

E-mail: CONTATO@DESENVOLVESOLUTIONS.COM.BR

Endereço: Rua 22 138 SALA 01 FRENTE - JARDIM TEIXEIRA II - Orlandia/SP - CEP 14620-000

Telefone: 16 992658996 Fax: --

Celular: 16 991523427

Inscrição Estadual: 491.077.050.110

Contador: DANILO DOS SANTOS

Telefone contador: 16 992472464

Representante: DR MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS

CPF: 359.930.458-09

RG: 44097053

Endereço representante: RUA GENERALDO FERREIRA DE MENDONÇA 335 CASA - JARDIM NOVA IGARAPAVA - Igarapava/SP - CEP 14540-000

Telefone representante: 16 992658996

E-mail representante: MURILO_SANTOS100@HOTMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 118-x - Banco do Brasil - Orlandia/SP

Conta: 36436-3

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO SANITÁRIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO SANITÁRIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, AUDITORIA E TREINAMENTO EM SAÚDE.	12,00	MS	9.190,00			7.991,00	95.892,00

Validade da proposta: 60 dias

DESENVOLVE
SOLUTIONS LTDA:
27594121000165

Assinado digitalmente por DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA:
27594121000165
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Orlandia, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,
OU=33413209000136, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1,
CN=DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA:27594121000165
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.22 09:37:04-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Desenvolve Solutions LTDA
CNPJ: 27.594.121/0001-65

PREÇO TOTAL DO LOTE: 95.892,00

TOTAL DA PROPOSTA: 95.892,00



DESENVOLVE SOLUTIONS
CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS

PROPOSTA COMERCIAL

Proponente: **DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA**

CNPJ: **27.594.121/0001-65**

Endereço Completo: **Rua 22, N.º 138 – JARDIM TEIXEIRA II (SALA 01) - Cidade: ORLÂNDIA-SP - CEP: 14.620-000**

Fone: **(16) 9 8133-9093**

E-mail: contato@desenvolvesolutions.com.br

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde”, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referencia, parte integrante do Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS nº 034/2022.

PROPOSTA DE PREÇOS				
ITEM Nº	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$
1	12 (doze) meses	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO SANITÁRIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO SANITÁRIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, AUDITORIA E TREINAMENTO EM SAÚDE.	R\$ 7.991,00	R\$ 95.892,00
-----			TOTAL GLOBAL ORÇADO (R\$)	R\$ 95.892,00

TOTAL VALOR GLOBAL: R\$ 95.892,00 (Noventa e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais).

Validade da Proposta: **60 DIAS APARTIR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO**

- b) Prazo de entrega: O prazo para a entrega deverá obedecer o estabelecido no **TERMO DE REFERENCIA**.
c) Os preços serão mantidos fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do Contrato.
d) O local de entrega será conforme estabelecida no **TERMO DE REFERENCIA**
e) Os itens oferecidos atendem integralmente as especificações do **TERMO DE REFERENCIA**.
f) Condição de pagamento: Conforme estabelecido no Edital.
g) Declaro, sob as penas da Lei que o(s) preço(s) oferecido(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

Responsável para assinatura do Contrato:

Nome: **Diego Roberto Meloni**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Estado Civil: **Casado**

Naturalidade: **Orlândia**

Profissão: **Empresário**

Data de Nascimento: **23/09/1984**

RG: **33.426.276** CPF: **329.172.248-51**

e-mail: diegomeloni72@gmail.com / contato@desenvolvesolutions.com.br

DIEGO ROBERTO MELONI:
32917224851

Diego Roberto Meloni
Sócio-Administrador
CPF n. 329.172.248-51

DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA
27594121000165

Desenvolve Solutions Ltda
CNPJ n. 27.594.121/0001-65

 Compartilhar Baixar Informações

1 / 3



CONTEÚDO.txt

- 1 DENTRO DESSE PENDRIVE CONTÉM:
- 2 1 - ARQUIVO DE EXECUÇÃO DE PROPOSTA
- 3 2 - ARQUIVO PROPOSTA_DESENVOLVE SOLUTIONS
- 4
- 5 TODAS AS CONDIÇÕES FORAM ATENDIDAS AO EDITAL



 Compartilhar Baixar Informações

1 / 3



CONTEÚDO.txt

- 1 DENTRO DESSE PENDRIVE CONTÉM:
- 2 1 - ARQUIVO DE EXECUÇÃO DE PROPOSTA
- 3 2 - ARQUIVO PROPOSTA_DESENVOLVE SOLUTIONS
- 4
- 5 TODAS AS CONDIÇÕES FORAM ATENDIDAS AO EDITAL





Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 34/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 139891-1 Desenvolve Solutions LTDA CNPJ: 27.594.121/0001-65 Telefone: 16 992658996 Status: Habilitado Email: CONTATO@DESENVOLVESOLUTIONS.COM.BR Representante: 139894-6 MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS									95.892,00
Lote 001 - Lote 001									95.892,00
001	43855 SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO SANITÁRIO, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO	MS	12,00	Habilitado			7.991,00	95.892,00	*
SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO SANITÁRIO, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADA, AUDITORIA E TREINAMENTO EM SAÚDE.									
VALOR TOTAL:							95.892,00		

Handwritten signatures in blue ink.



Município de Ivaí - 2022
Mapa da Licitação
Tomada de preços 34/2022

Página 1

Data abertura: 07/07/2022

Data julgamento: 26/07/2022

Data homologação:

CNPJ 27.594.121/0001-65

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO SANITÁRI MS	12,00	7.991,00 *	
O, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO SANITÁRIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, AUDITORIA E TREINAMENTO EM SAÚDE				
TOTAL DO LOTE			95.892,00 *	0,00 0,00 0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			95.892,00	

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CNPJ: 27.594.121/0001-65 - Desenvolve Solutions LTDA

Emitido por: Rita Gabriela, na versão: 5529 z

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

26/07/2022 09:28:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivai – Pr

ATA Nº 131/2022

LICITAÇÃO Nº 125/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 034/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde.

Em 26 (vinte e seis) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00 hs no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivai – Pr, o Presidente da Comissão permanente de licitação Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por José Eraldo Graniska e Marcia Luciene Kobilarz, designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Tomada de Preço acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 08 de julho de 2022, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivai, Paraná.

A Sessão foi iniciada pelo Presidente da Comissão permanente de licitação com a devida explicação do funcionamento da modalidade Tomada de Preço e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foi identificada a empresa participante, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Empresário</u>
DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA	DIEGO ROBERTO MELONI

A empresa não mandou representante legal.

Então, o envelope de nº 01 contendo a habilitação foi devidamente aberto, assinado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e pela Equipe de Apoio e, após análise a empresa foi declarada habilitada pelo Presidente, por atender as exigências do edital.

A empresa apresentou a Declaração de Renúncia – Habilitação devidamente assinada. Partiu para abertura do envelope nº 02 contendo a proposta de preço. A proposta foi analisada e assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio. Em seguida, após a devida apreciação, o preço apresentado foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

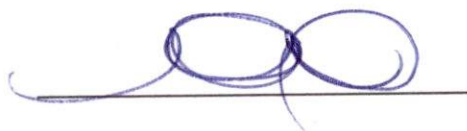
Proponente	Valor
DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA	R\$ 95.892,00

Finalmente a seguinte empresa foi declarada vencedora, classificando-se em primeiro lugar no presente certame conforme o quadro abaixo:

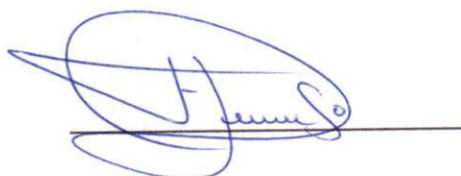
EMPRESA VENCEDORA	Valor
DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA	R\$ 95.892,00

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 95.892,00.

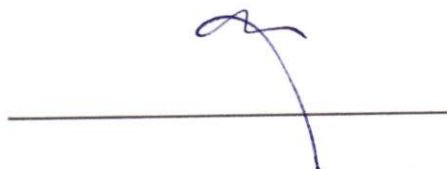
Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:00hrs, pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Presidente da Comissão



José Eraldo Graniska - Equipe de Apoio



Marcia Luciene Kobilarz - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2022

Ivaí - PR, 26 de julho de 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 125/2022**, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2022**; para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 125/2022**, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2022**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 26 de julho de 2022.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
125/2022
TOMADA DE PREÇOS
034/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 7.991,00

VALOR GLOBAL: R\$ 95.892,00

LICITANTE VENCEDOR:
- DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA

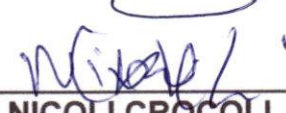
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, observados as demais disposições pertinentes.

IVAÍ, 27 DE JULHO DE 2022.



IDIR TREVISO
Prefeito Municipal



NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/04/2022.

Itaúna do Sul, 26 de Julho de 2022

MARIA ANGELICA GARCIA PAGOTTI
Presidente CMAS

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:B9DD2BA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.2022

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
Secretaria de Administração

OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA E NO PARQUE DAS CASTANHEIRAS, NESTA CIDADE CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1.435/2021 sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA – MAIOR OFERTA Nº 001/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 29 de AGOSTO de 2022 Às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 27 de julho de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:14DA2D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 052.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0116/2022

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 033/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL OLEO DIESEL COMUM (S500) PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 014.2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ (SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO) E O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 033/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 09 DE AGOSTO DE 2022 Às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

Prazo máximo para protocolo dos envelopes: 09 DE AGOSTO de 2022 até 08h59min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 27 de julho de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:70C7335E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

OBJETO: Contratação emergencial de um Médico pediatra, com registro ativo no CRM, para atendimento na Clínica da Mulher e da Criança de 08 horas semanais, pelo período de 03 meses.

VALOR DA HORA: R\$ 193,75

VALOR MENSAL: R\$ 6.200,00

VALOR GLOBAL: R\$ 18.600,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
CONTRATADO: MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903900000 1920

08001103011001204233903900000 1950

Ratificada em 27/07/2022

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EBD852C6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 125/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 125/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 7.991,00

VALOR GLOBAL: R\$ 95.892,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 27.07.2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:76CC8D35

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 127/2022 PREGÃO Nº 089/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 127/2022 PREGÃO Nº 089/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza hospitalar e produtos de lavanderia hospitalar para o Hospital Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.210,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICO LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 27.07.2022

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:4E621265

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 128/2022 PREGÃO Nº 090/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 128/2022 PREGÃO Nº 090/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção dos implementos agrícolas que prestam serviços aos produtores rurais.

LOTE 02: DESERTO

VALOR GLOBAL: R\$ 14.347,50

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- CARPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVIÇOS LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 27.07.2022

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:A01A01E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 130/2022 PREGÃO Nº 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 130/2022 PREGÃO Nº 091/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MAIOR OFERTA.

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços, com exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal de Ivai – PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 517.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- BANCO BRADESCO S.A.

HOMOLOGAÇÃO: 27.07.2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:9D6625FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 139/2022 PREGÃO Nº 097/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 139/2022

PREGÃO Nº 097/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 5.000 m² de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903000000 0250

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 10/08/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 10/08/2022 – a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 27 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:F0377853

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 208/2022 LICITAÇÃO Nº 126/2022 PREGÃO Nº 088/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 208/2022

Licitação nº 126/2022

Pregão nº 088/2022

Pregão eletrônico nº 081/2022

OBJETO: aquisição de soros para a Unidade Central de Saúde e ESF (Estratégia Saúde da Família), lotes 3, 4, 5, 6 e 7.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Global: R\$ 52.063,40

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 27/07/2022

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI -

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 213/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua 22, nº 138, sala 01 frente, bairro Jardim Teixeira II, município de Orlandia (SP), CEP 14620-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.594.121/0001-65, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Murilo Silveira Soares dos Santos**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Generaldo Ferreira de Mendonça, nº 535 C, bairro Jardim Nova Igarapava, município de Igarapava (SP), CEP 14540-000, portador da cédula de identidade nº 44.097.305-3 SSP/SP, do CPF/MF nº 359.930.458-09, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/9, Decreto 10.024/2019 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 125/2022, Tomada de Preços nº 034/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 125/2022, Tomada de Preços nº 034/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 95.892,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços /2022 e contrato nº ----/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede do município de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 12º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

080011030110012042339039000000 1920

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

- c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;
- d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;
- e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;
- f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A) O prazo de execução será de 12 (doze) meses, iniciando em 01/08/2022, podendo ser renovado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei federal nº 8.666/93. Os serviços se iniciarão mediante a emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

B) O(s) Serviços(s) deverá(ão) ser realizado(s) nas dependências das unidades de saúde administrativas da Secretaria Municipal de Saúde ou à distância mediante suporte remoto, ou em outro local assim determinado pelo Gestor do Contrato, dentro do Objeto contratado, tudo nos termos das determinações desse processo.

C) Deverão ser garantidos, no mínimo, 4 (quatro) treinamentos/capacitações/atualizações ou palestras durante os 12 (doze) meses de contrato, que deverão ser, preferencialmente presenciais – mediante pactuação com a CONTRATANTE -, visando maior eficácia e eficiência nos processos e treinamento e capacitações, com emissão de certificados pela CONTRATADA.

D) No curso da execução do Contrato, caberá à CONTRATANTE, através de representante especialmente designado, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições do presente contrato. Serão registradas todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes na prestação dos Serviços e encaminhado a CONTRATADA para imediata correção das irregularidades apontadas.

E) A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante a terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou orientativas e não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

F) O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

G) O Gestor/Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

H) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

I) À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a Contratada refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

J) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

K) Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.1.2 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 8.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;
- 8.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 8.1.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.1.7 Dar todas as condições técnicas necessárias como informações, infraestrutura e equipamentos necessários para realização do serviço.
- 8.1.8 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.2.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1 Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, dentro do Objeto contratado;
- 8.2.2 Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;
- 8.2.3 Manter Preposto/Gestor de Projeto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde, para representá-la na execução do Contrato;
- 8.2.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 8.2.5 Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde os nomes dos funcionários que serão responsabilizados para dar o suporte técnico sanitário necessário.
- 8.2.6 Comunicar, imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
- 8.2.7 Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados através de crachá ou uniforme de identificação da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.2.8 Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;

8.2.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

8.3 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Termo e no Edital;

8.4 Prestar os serviços de suporte técnico e sanitário, dentro do horário comercial, ou, na sua falta, dentro do horário considerado entre as 09:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, em sendo dias úteis, sempre que solicitado pelo órgão e dentro das condições contratuais vigente.

8.5 Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.6 Instruir seus colaboradores e técnicos a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.7 Instruir seus colaboradores e técnicos quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.9.1 Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b) - . Multa, nos seguintes termos:

(1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

(2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

(3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(c)- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(d)- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 128 e nos termos dos arts. 129 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 1212, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, iniciando em 01/08/2022, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 612, 69 e 120).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 002/2022 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 123).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 003/2022 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 29 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE IVAÍ
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Nicoli Crocoli - Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal De Saúde
CONTRATANTE







PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua. Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MURILO SILVEIRA
SOARES DOS

SANTOS:35993045809

Assinado de forma digital por
MURILO SILVEIRA SOARES DOS
SANTOS:35993045809
Dados: 2022.08.30 11:18:08 -03'00'

DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA

Murilo Silveira Soares dos Santos – Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 34/2022

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 138891-1 Desenvolve Solutions LTDA CNPJ: 27.594.121/0001-85 Telefone: 16 982658996 Status: Classificado 95.892,00									
Email: CONTATO@DESENVOLVESOLUTIONS.COM.BR									
Representante: 138894-6 MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS 95.892,00									
Lote 001 - Lote 001									
001	43855 SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO SANITÁRIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA	MS	12,00	Habilitado			7.991,00	95.892,00	*
SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO SANITÁRIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AUDITORIA E TREINAMENTO EM SAÚDE									
VALOR TOTAL:							95.892,00		

OBJETO: Aquisição de leite Pregomin Pepti- Secretaria Municipal de Ivaí.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903000000 1860

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/08/2022 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 12/08/2022 – a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 29 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:01C4C805

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 142/2022 PREGÃO Nº 100/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 142/2022

PREGÃO Nº 100/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 580 (quinhentos e oitenta) pacotes de Milho Híbrido RR (com 60 mil sementes por saca).

Dotação orçamentária:

05001206062001201533903200000 0630

Sessão de julgamento: 15/08/2022 as 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 29 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:4F4FF9D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 212/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 212/2022**

Dispensa de Licitação nº 045/2022

OBJETO: contratação de um Médico pediatra, com registro ativo no CRM, para atendimento na Clínica da Mulher e da Criança de 08 horas semanais, pelo período de 03 meses.

CONTRATADA: MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 18.600,00

Vigência: 03 meses

Data da assinatura: 29/07/2022

IDIR TREVISIO –

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –

Secretária Municipal de Saúde

PATRÍCIA POCHAPSKI KRUTSCH –
Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:A0D52399

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 213/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 034/2022**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 213/2022**

Tomada de Preço nº 034/2022

OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde.

CONTRATADA: DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 95.892,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 29/07/2022

Idir Treviso – Prefeito Municipal

Nicoli Crocoli – Secretária Municipal de Saúde

Murilo Silveira Soares dos Santos – Representante legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:F5A08C1C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 135/2022

PORTARIA Nº 135/2022

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **WILSON JOSMAR STADLER**, Técnico Agrícola, do Quadro de Pessoal, férias regulamentos de dez (10) dias, para o período concessivo de 01 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 29 de julho de 2022.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:DF458BB0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ivatuba, 29 de julho de 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, com fundamento nas disposições da Lei nº 8080/90 e 8142/90; Portaria MS/GM nº 3.390/2013 em seu art. 29; Decreto nº 4.507 de 01/04/2009; Decreto nº 4.189 de 25/05/2016; Decreto nº 86 de 22/7/2013; Decreto nº 10.432 de 26/03/2014; Aplicação Cumulativa dos Arts. 25, II; 26, II; 27; 32 § 2º e 34 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 24 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem

© 1997

— — — — — (R)

R. Franco Grilo, 651 Colonia Dona Luiza
Ponta Grossa | 42.3229-9272
www.mopelpg.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Ofício nº 637/2022 SMS

Ivaí, 28 de Julho de 2022.

Assunto: Requisição de material.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar requisição de serviço referente a licitação nº125/2022 tomada de preço 034/2022.

Valor mensal: 7.991,00 R\$


Nicoli Crocoli
Secretaria Municipal de
Saúde de Ivaí
DEC. 035/2021

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Ilmo.

WELTON A. FERREIRA

Dir. de departamento de licitações
Prefeitura de Ivaí - PR